



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Catarinense

---

Campus  
Santa Rosa do Sul

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

## **Nº 05**

### **MAIO DE 2022**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC

Ministro

VICTOR GODOY VEIGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC

Secretário

Tomás Dias Sant'ana

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Reitora

Sônia Regina de Souza Fernandes

DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SANTA ROSA DO SUL

Jorge Luís de Souza Mota

CHEFE DE GABINETE

Israel Vasconcelos Cardoso

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Flávio José Pettenon

COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Marília Ramos Colares Bitencourt

COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS

Natássia Bratti da Silva Nuernberg

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E PRODUÇÃO

Marcelo Santos Bitencourt

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Cristiano Antônio Pochmann

COORDENADORA GERAL DE ENSINO

Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares

COORDENADORA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Eliete de Fatima Ferreira da Rosa

COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA INTEGRADO DE SUPORTE E  
ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL

Moacir Dutra de Oliveira

COORDENADOR DE EXTENSÃO, ESTÁGIOS E EGRESSOS

Maurício Duarte Anastácio

COORDENADOR DE PRODUÇÃO

Geraldo Muzeka

DIRETOR DO *CAMPUS* AVANÇADO SOMBRIO  
Lucas Spillere Barchinski

DIRETOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
Victor Martins de Sousa

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO  
Paula Guadanhim Generoso

## **SUMÁRIO**

CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS

RELATÓRIO DE DIÁRIAS

PORTARIAS

EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES

**CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS**  
**MÊS DE MAIO DE 2022**

VEÍCULO	PLACA	01/05/2022 - 30/05	KM RODADOS	R\$ ABASTEC	R\$ Manutenção
Doblô 01	MLD9592	130.491	815	R\$ 569,43	-
Doblô 02	OKG7809	121.239	2.027	R\$ 976,75	R\$ 1.030,95
Doblô 03	OKG7929	66.784	1.733	R\$ 1.035,55	
Focus 01	HNT3156	274.750	1.022	R\$ 521,18	-
Focus 02	MKT7804	169.707	1.715	R\$ 778,74	-
Strada 01	MDL6138	-	-		-
Strada 02	MMH7401	124.281	102	R\$ 257,59	-
Strada 03	MMH6791	61.800		-	-
Gol 01	MKI4950	-	-	-	-
Gol 02	MHR7177	-	-	-	-
Gol 03	MHR7457	136.488	159	-	-
Gol 04	MIL0297	136.178	-	-	-
S10 01	MFZ4820	447.897	534	-	-
S10 02	MLO7654	130.273	372	R\$ 414,29	-
Kombi 01	MIH4865	110.138	106	-	-
Kombi 02	MLF6682	44.812	362	R\$ 410,75	-
Caminhão	LXU6643	155.438	381	R\$ 763,06	R\$ 3.658,28
Sprinter	MMC2789	64.953	905	R\$ 898,70	-
Onibus 02	QHJ9001	-	-	-	-
Micro 02	QHR8855	22.249	245	-	-

Fonte: Informações disponibilizadas pelo setor de transporte.

# **RELATÓRIO DE DIÁRIAS**



**Usuário logado:**  
Cilon Emerim Velho

**Órgão:**  
CS IFC - Campus Sombrio

CAMPUS SOMBRIO (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE)  
PERÍODO DE 01/05/2022 A 31/05/2022

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000542/22</u>	MIRIAN ROCHO DA ROSA SILVEIRA	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	03/05/2022	04/05/2022	Sombrio (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							04/05/2022	04/05/2022	Blumenau (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	265,50	0,00	265,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		223,86	
<u>000543/22</u>	ULYSSES TAVARES CARNEIRO	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	03/05/2022	04/05/2022	Sombrio (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							04/05/2022	04/05/2022	Blumenau (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	265,50	0,00	265,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		223,86	
<u>000556/22</u>	SABRINA MENDES BOEIRA	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/05/2022	21/05/2022	Sombrio (SC)	Porto Belo (SC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							21/05/2022	21/05/2022	Porto Belo (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		88,50	
<u>000569/22</u>	MARIA EMILIA MARTINS DA SILVA GARBUIO	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/05/2022	21/05/2022	Sombrio (SC)	Porto Belo (SC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							21/05/2022	21/05/2022	Porto Belo (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		88,50	
<u>000577/22</u>	JORGE LUIS DE SOUZA MOTA	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	16/05/2022	17/05/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							17/05/2022	17/05/2022	Blumenau (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	317,25	0,00	317,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		79,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		237,79	
<u>000578/22</u>	CAROLINA BRAGHIROLI STOLL	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	28/05/2022	29/05/2022	Sombrio (SC)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
							29/05/2022	29/05/2022	Bento Gonçalves (RS)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	265,50	0,00	265,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			265,50	
<u>000602/22</u>	LUCAS SPILLERE BARCHINSKI	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	16/05/2022	17/05/2022	Sombrio (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							17/05/2022	17/05/2022	Blumenau (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	317,25	0,00	317,25	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		85,86	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			231,39	
<u>000612/22</u>	EDDY ERVIN ELTERMANN	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	13/05/2022	14/05/2022	Itajaí (SC)	Sombrio (SC)	Veículo Próprio	1,0	177,00	0,00	177,00
							14/05/2022	14/05/2022	Sombrio (SC)	Retorno para Itajaí (SC)	Veículo Próprio	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	265,50	0,00	265,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		53,04	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			212,46	
<u>000613/22</u>	GIOVANI FELIPE	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - Convocação	18/05/2022	19/05/2022	Sombrio (SC)	Blumenau (SC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							19/05/2022	19/05/2022	Blumenau (SC)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	265,50	0,00	265,50	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			223,86	
<u>000630/22</u>	JOACI LUMERTZ	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/05/2022	24/05/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							24/05/2022	24/05/2022	Porto Alegre (RS)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	106,20	0,00	106,20
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	106,20	0,00	106,20	
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			85,38	
Sub-Total Geral											19,5	3.653,95	0,00	3.653,95	
Total (R\$)													3.123,29		





**Usuário logado:**  
Cilon Emerim Velho

**Órgão:**  
CS IFC - Campus Sombrio

CAMPUS SOMBRIO (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE)  
PERÍODO DE 01/05/2022 A 31/05/2022

### SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
<u>000631/22</u>	JOACI LUMERTZ	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	23/05/2022	23/05/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Porto Alegre (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							23/05/2022	23/05/2022	Porto Alegre (RS)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	106,20	0,00	106,20
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	106,20	0,00	106,20	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		20,82	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		85,38	
<u>000652/22</u>	JOACI LUMERTZ	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	21/05/2022	21/05/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Porto Belo (SC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							21/05/2022	21/05/2022	Porto Belo (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	88,50	0,00	88,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		88,50	
<u>000669/22</u>	KENIA ZANELLA	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	28/05/2022	29/05/2022	Sombrio (SC)	Bento Gonçalves (RS)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							29/05/2022	29/05/2022	Bento Gonçalves (RS)	Retorno para Sombrio (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	265,50	0,00	265,50	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		265,50	
<u>000670/22</u>	MAURICIO DUARTE ANASTACIO	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	14/05/2022	14/05/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Florianópolis (SC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							14/05/2022	14/05/2022	Florianópolis (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	100,30	0,00	100,30
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											0,5	100,30	0,00	100,30	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		0,00	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		100,30	
<u>000672/22</u>	MARIA CRISTINA BATISTA RODRIGUES	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/05/2022	19/05/2022	Blumenau (SC)	Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	1,0	211,50	0,00	211,50
							19/05/2022	19/05/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Retorno para Blumenau (SC)	Veículo Oficial	0,5	105,75	0,00	105,75
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total											1,5	317,25	0,00	317,25	
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		41,64	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)		275,61	
<u>000673/22</u>	JULIANA VACCARI DE ABREU DA ROSA	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	18/05/2022	19/05/2022	Blumenau (SC)	Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	1,0	177,00	0,00	177,00
							19/05/2022	19/05/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Retorno para Blumenau (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												1,5	265,50	0,00	265,50
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	41,64	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							223,86
<u>000794/22</u>	ADEMIR INACIO TRAJANO	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	24/05/2022	24/05/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Jaguaruna (SC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							24/05/2022	24/05/2022	Jaguaruna (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							67,68
<u>000802/22</u>	ADEMIR INACIO TRAJANO	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	25/05/2022	25/05/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Jaguaruna (SC)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							25/05/2022	25/05/2022	Jaguaruna (SC)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							67,68
<u>000805/22</u>	MAURICIO DUARTE ANASTACIO	CS IFC	IF CATARINENS	NACIONAL	Concluída	Nacional - A Serviço	27/05/2022	27/05/2022	Santa Rosa do Sul (SC)	Glorinha (RS)	Veículo Oficial	0,0	0,00	0,00	0,00
							27/05/2022	27/05/2022	Glorinha (RS)	Retorno para Santa Rosa do Sul (SC)	Veículo Oficial	0,5	88,50	0,00	88,50
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)													0,00	0,00	
Sub-Total												0,5	88,50	0,00	88,50
Total Adicional (R\$)	0,00	Descontos (R\$)	20,82	Restituição (R\$)	0,00	Reembolso (R\$)	0,00	Total da Viagem (R\$)							67,68
Sub-Total Geral												19,5	3.653,95	0,00	3.653,95
Total (R\$)													3.123,29		

# **PORTARIAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 102/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 03 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000003/2022-52;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** até 31 de dezembro de 2022, o prazo de conclusão dos trabalhos da coordenação designada por meio da PORTARIA Nº 191/2020 – GAB/SRS, de 28/02/2020, que trata da designação do coordenador e vice-coordenador do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Produção Vegetal, do IFC – Campus Santa Rosa do Sul, para que a referida coordenação possa dar continuidade ao trabalho de término do curso ao longo deste ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 03/05/2022 16:44)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000003/2022-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **102**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/05/2022** e o código de verificação: **cefe1d34b7**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 103/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 03 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000003/2022-52;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR** até 31 de dezembro de 2022, o prazo de conclusão dos trabalhos da coordenação designada por meio da PORTARIA Nº 190/2020 – GAB/SRS, de 28/02/2020, que trata da designação do coordenador e vice-coordenadora do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Produção Animal, do IFC – Campus Santa Rosa do Sul, para que a referida coordenação possa dar continuidade ao trabalho de término do curso ao longo deste ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 03/05/2022 16:44)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000003/2022-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 103, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 03/05/2022 e o código de verificação: 5d14193234



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 104/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 03 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001738/2022-01;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Acompanhamento ao Processo de Dispensa de Licitação nº 92/2022, NUP 23354.001738/2022-01, referente a aquisição de aves de postura e reprodutores suínos para o ano de 2022, para o IFC – Campus Santa Rosa do Sul, conforme abaixo:

**Membro: Fiscal Titular**

Dion Cordova Moraes - Matrícula Siape: 1106284

**Membro: Fiscal Suplente**

Adilson Mauro Barriquelo - Matrícula Siape: 1204834

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 03/05/2022 16:44)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000007/2022-31





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 105/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 03 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.004132/2021-39;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Acompanhamento ao Processo de Adesão nº 142/2021, NUP 23354.004132/2021-39, referente a aquisição de material de expediente, para o IFC – Campus Santa Rosa do Sul, conforme abaixo:

**Membro: Fiscal Titular**

Cristiano Antônio Pochmann – Matrícula Siape: 1786657

**Membro: Fiscal Suplente**

Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares - Matrícula Siape: 1979885

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 03/05/2022 16:44)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000007/2022-31

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **105**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **03/05/2022** e o código de verificação: **e63c2dea20**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 106/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de maio de 2022.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 /02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo 23354.000003/2022-52

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Análise de Conduta Discente do IFC – Campus Santa Rosa do Sul.

**Membro: Presidente**

Fernando Dilmar Bittencourt - Matrícula Siape 1106168

**Membros:**

José Claudio Ramos Rodrigues – Matrícula Siape 2220110

Deivi de Oliveira Scarpari – Matrícula Siape 2373144

Paulo Fernando Mesquita Júnior – Matrícula Siape: 1843145

Rosemery Peruzzo Morel Minussi – Matrícula Siape 2109258

Lidiane Braga – Matrícula Siape:1827041

Art. 2º – Fica estabelecido a carga horária semanal de 2,5 horas para o Presidente, e até 1,5 horas semanais para os demais membros da Portaria, bem como, determinar a vigência desta portaria até Dezembro/2022.

Art. 3º – Revogar a Portaria nº 201/2017 – GAB/SRS, de 08/05/2017, e as demais Portarias que tratam do mesmo assunto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 06/05/2022 09:37)*  
CRISTIANO ANTONIO POCHMANN  
*DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO*  
*DG/SRS (11.01.16.01)*  
*Matrícula: 1786657*

**Processo Associado: 23354.000003/2022-52**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **106**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **06/05/2022** e o código de verificação: **9311d264c9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 107/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 06 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 89 de 29/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 03 /02/2020, pág. 41, seção 2, considerando o que consta no Processo NUP 23354.005154/2021-16

**RESOLVE:**

Art. 1º – **ALTERAR** a Portaria nº 31/2022 – GAB/SRS, de 14/02/2022, que trata do Acompanhamento e Fiscalização de Processo NUP 23354.005154/2021-16, Adesão 287/2021 ao Pregão 114/2021 IFC Videira, para aquisição de materiais de construção Remanescentes, conforme segue:

**Incluir: Membros Fiscais Campus Avançado Sombrio**

**Membro: Fiscal Titular**

Antônio Cosmo dos Santos – Matrícula Siape: 2247997

**Membro: Fiscal Suplente**

Paula Guadanhim Generoso – Matrícula Siape: 1522450

Art. 2º – Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 08:58)*

CRISTIANO ANTONIO POCHMANN

DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 1786657

Processo Associado: 23354.000007/2022-31





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 108/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 09 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **ALTERAR** a Portaria nº 71/2022 – GAB/SRS, de 01/03/2022, que trata da Comissão Responsável pela Semana do Meio Ambiente do IFC conforme segue:

**Incluir: Membro**

Eliton Pires – Matrícula Siape:1456271

Art. 2º – Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 16:57)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000003/2022-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 108, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 09/05/2022 e o código de verificação: dd0d7748a9



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 109/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 09 de maio de 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.002131/2022-31,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Fiscalização e Acompanhamento para o Processo NUP 23354.002131/2022-31 referente a adesão 289/2021-Lâmpadas LED, referente ao Pregão 126/2021 – Campus Blumenau, conforme segue:

**Membros Campus Santa Rosa do Sul**

**Membro: Fiscal Titular**

Marcelo Santos Bitencourt – Matrícula Siape: 2408724

**Membro: Fiscal Suplente**

Valmir Dagostin, Matrícula Siape:1106602

**Membros Campus Avançado Sombrio**

**Membro: Fiscal Titular**

Antonio Cosmo Dos Santos – Matrícula Siape: 2247997

**Membro: Fiscal Suplente**

Ulysses Tavares Carneiro – Matrícula Siape: 1668138

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 09/05/2022 16:57)*

**JORGE LUIS DE SOUZA MOTA**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2488615*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **109**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/05/2022** e o código de verificação: **a01af8fa9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 110/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 11 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para a composição do Colegiado do Curso de Engenharia Agrônômica, do IFC – Campus Santa Rosa do Sul.

**Membro: Coordenadora de Curso**

Taise Cristine Buske – Matrícula Siape: 2105771

**Membro: Coordenadora Substituta**

Jessica Schmidt Bellini – Matrícula Siape: 1759208

**Membro: NDE Titular**

Ricardo Henrique Taffe – Matrícula Siape: 1112790

**Membro: NDE Suplente**

Naracelis Poletto – Matrícula Siape: 1758477

**Membro: Docente**

Cristina Claumann Freygang – Matrícula Siape: 2259783

**Membro: Docente suplente (1º suplente)**

Eduardo Seibert – Matrícula Siape: 1545975

**Membro: Docente**

Fabiana Da Silva Andersson – Matrícula Siape:1036560

**Membro: Docente**



Franciele De Oliveira - Matrícula Siape:1924447

**Membro: Docente**

Geraldo José Rodrigues – Matrícula Siape:1391828

**Membro: Docente**

Gerson Luis da Luz – Matrícula Siape: 2346566

**Membro: Docente suplente (2º suplente)**

Ivar Antônio Sartori – Matrícula Siape: 1525749

**Membro: Docente**

José Wilson C.Lima – Matrícula Siape: 1106206

**Membro: Docente**

Marcos André Nohatto – Matrícula Siape: 1068441

**Membro: Docente**

Nestor Valtir Panzenhagen – Matrícula Siape:1266509

**Membro: Docente**

Patrick de Souza Girelli – Matrícula Siape:2795975

**Membro: Docente Suplente (3º suplente)**

Rosemery Peruzzo Morel Minussi – Matrícula Siape 2109258

**Membro: Docente**

Rita De Albernaz Gonçalves Da Silva – Matrícula Siape: 1614949

**Membro: Docente**

Saulo Reges Senna de Almeida – Matrícula Siape 2189803

**Membro: TAE Titular**

Cristiano Antônio Pochmann – Matrícula Siape: 1786657

**Membro: TAE Suplente**

Cláudio Luiz Melo Da Luz – Matrícula Siape: 2090834

**Membro: Discente Titular**

Ronaldo de Jesus Macedo Alano – Matrícula: 2017004653

**Membro: Discente Titular**

Fabiana Renata Lima Fiuza – Matrícula: 2021005610

**Membro: Discente Suplente**

Luís Augusto de Souza Velho – Matrícula: 2021005989

**Membro: Discente Suplente**

Gustavo Vieira Teixeira – Matrícula: 2021015090

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: 09/05/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 11/05/2022 11:18)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000003/2022-52**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **110**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/05/2022** e o código de verificação: **55819c7ff9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 111/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 11 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000005/2022-41,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **CLÁUDIO LUIZ MELO DA LUZ**, Matrícula Siape nº 2090834, como responsável do IFC Campus Santa Rosa do Sul pela articulação junto à Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do IFC e a equipe de gestão do Campus Santa Rosa do Sul para a construção do Plano de Ação relacionado ao Plano de Desenvolvimento Institucional e ao Planejamento Estratégico Institucional, além do acompanhamento para a elaboração dos Relatórios de Gestão de Riscos em 2022 e em 2023.

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: 31/12/2023.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 11/05/2022 13:54)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000005/2022-41

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 111, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 11/05/2022 e o código de verificação: 38cb9efd8e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 112/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 13 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão Avaliadora para contratação de docente substituto da disciplina de Arte para o Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, conforme segue:

**Membro: Coordenador**

Cláudio Luiz Melo Da Luz – Matrícula Siape: 20xxx34

**Membros:**

Silvane Daminelli – Matrícula Siape: 20xxx70

Talita Daniel Salvaro – Matrícula Siape 20xxx35

Art.2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: 30/08/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 13/05/2022 09:30)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000003/2022-52

número: **112**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/05/2022** e o código de verificação: **3fa2e7d024**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 113/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 16 de maio de 2022.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, nomeado pela Portaria nº 109 de 28/01/2020, D.O.U de 29/01/2020 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR**, conforme disciplinado na Instrução Normativa MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 62/2022, Pregão Eletrônico 60 /2022, NUP 23354.000436/2022-16, celebrado entre o Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul e a empresa LG ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS IRELI , CNPJ nº 05.427.994/0001-40, cujo objeto é a **contratação de serviços continuados de Porteiro** para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Avançado Sombrio.

FUNÇÃO	SERVIDOR	SIAPE
<b>Gestor de Contrato</b>	<b>DAVI DE VARGAS</b>	1163955
Gestor de Contrato Substituto	TAÍSE MARTINS SANTOS	1910936
<b>Fiscal Técnico</b>	<b>ANDRÉ FERREIRA BENTO</b>	<b>1955416</b>
Fiscal Técnico Substituto	LUCAS SPILLERE BARCHINSKI	1578319
<b>Fiscal Administrativo</b>	<b>DANIELA FERREIRA PEREIRA</b>	1159907
Fiscal Administrativo Substituto	CILON EMERIM VELHO	1080908

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I- Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º - Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

*(Assinado digitalmente em 16/05/2022 14:10)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000007/2022-31**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **113**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/05/2022** e o código de verificação: **0185055b70**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 114/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 16 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 127/2020 – DG/SRS, de 18/02/2020, que designa os servidores para compor o Núcleo de Estudos de Gênero e Sexualidade (NEGES) do IFC – Campus Avançado Sombrio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 16/05/2022 16:34)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000005/2022-41

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **114**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **16/05/2022** e o código de verificação: **41eb2a5f92**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 115/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 17 de maio de 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 370/2020 – DG/SRS, de 20/08/2020, que designa os servidores para compor a Comissão de Análise de Conduta Discente, do IFC Campus Avançado Sombrio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 18/05/2022 12:42)*

**JORGE LUIS DE SOUZA MOTA**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000005/2022-41**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **115**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **17/05/2022** e o código de verificação: **06b9fc5ae4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 116/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 20 de maio de 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.004704/2021-80,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Dispensa de Licitação 93/2022, NUP 23354.004704/2021-80, para Contratação de Empresa Instalação Sistema de Irrigação para o Campus Santa Rosa do Sul, conforme segue:

**Membro: Fiscal Titular**

Eliton Pires – Matrícula Siape: 1456271

**Membro: Fiscal Suplente**

Geraldo Muzeka – Matrícula Siape: 2386191

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 20/05/2022 11:42)*

**JORGE LUIS DE SOUZA MOTA**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000007/2022-31**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **116**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/05/2022** e o código de verificação: **ee4750a809**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 117/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 20 de maio de 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL,** nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/ 01/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os Servidores, para comporem o NÚCLEO DOCENTE BÁSICO – NDB do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal Catarinense, Campus Santa Rosa do sul.

**Membro: Presidente**

Samuel De Medeiros Modolon – Matrícula Siape: 2057392

**Membros Titulares**

Paulo Fernando Mesquita Júnior – Matrícula Siape: 1843145

Nestor Valtir Panzenhagen – Matrícula Siape: 1266509

Ricardo Henrique Taffe – Matrícula Siape 1112790

Marcos André Nohatto – Matrícula Siape: 1068441

Rosemery Peruzzo Morel Minussi – Matrícula Siape: 2109258

Rafael Viegas Campos – Matrícula Siape: 1971535

Talita Daniel Salvaro – Matrícula Siape: 2057435

José Claudio Ramos Rodrigues – Matrícula Siape: 2220110

Saulo Reges Senna de Almeida – Matrícula Siape 2189803

Daiane Da Rosa Fregúlia – Matrícula Siape: 2613454

**Membros Suplentes**

Cristina Claumann Freygang – Matrícula Siape: 2259783

Luís Antonio Biulchi – Matrícula Siape 2106077

**Membro representante do NUPE Titular**

Cristiano Antônio Pochmann – Matrícula Siape: 1786657

**Membro representante do NUPE Suplente**

Moacir Dutra de Oliveira – Matrícula Siape: 1786853

Art.2º - Prazo para conclusão dos trabalhos: 20/05/2024

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 20/05/2022 11:42)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000007/2022-31**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **117**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/05/2022** e o código de verificação: **97664a19cb**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 118/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 20 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a comissão responsável pela condução do processo seletivo simplificado para a contratação de Professor Substituto na Área de Matemática para o Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, conforme segue:

**Membro: Coordenador**

Cláudio Luiz Melo Da Luz – Matrícula Siape: 2090834

**Membros:**

Julian Da Silva Lima – Matrícula Siape: 2259819

Deivi de Oliveira Scarpari – Matrícula Siape 2373144

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: 31/07/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 20/05/2022 11:42)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000003/2022-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **118**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/05/2022** e o código de verificação: **4645f6073b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 119/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 20 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.002052/2022-20,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Inexigibilidade 29/2022, NUP 23354.002052/2022-20, para Contratação Curso Fiscalização Administrativa para o Campus Santa Rosa do Sul, conforme segue:

**Membro: Fiscal Titular**

Taise Martins Santos – Matrícula Siape: 1910936

**Membro: Fiscal Suplente**

Daniela Ferreira Pereira – Matrícula Siape: 1159907

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 20/05/2022 16:01)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000007/2022-31

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **119**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **20/05/2022** e o código de verificação: **d3ccb87de0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 120/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 23 de maio de 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL,** nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/ 01/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os Servidores, para comporem o **NÚCLEO DOCENTE BÁSICO – NDB** do Curso Subsequente em Técnico Agropecuária do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do sul.

**Membro: Presidente**

Samuel De Medeiros Modolon – Matrícula Siape: 2057392

**Membros Titulares**

André Luis Rodrigues Gonçalves – Matrícula Siape: 1755241

Luis Antonio Biulchi – Matrícula Siape: 2106077

Ricardo Henrique Taffe – Matrícula Siape: 1112790

Miguelangelo Ziegler Arboitte – Matrícula Siape: 1430573

Airton Luiz Bortoluzzi – Matrícula Siape: 1109201

**Membros Suplentes**

Fernando José Garbuio – Matrícula Siape: 1760873

Geraldo José Rodrigues – Matrícula Siape:1391828

Rita De Albernaz Gonçalves Da Silva – Matrícula Siape: 1614949

**Membro representante do NUPE – Titular**

Moacir Dutra de Oliveira – Matrícula Siape: 1786853

**Membro representante do NUPE– Suplente**

Cristiano Antônio Pochmann – Matrícula Siape: 1786657

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: 23/05/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



*(Assinado digitalmente em 23/05/2022 10:35)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000003/2022-52**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **120**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/05/2022** e o código de verificação: **959ab5b283**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 121/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 23 de maio de 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL,** no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem o Colegiado do Curso de subsequente em Técnico em Agropecuária, do Instituto Federal Catarinense, Campus Santa Rosa do Sul.

**Membro: Presidente**

Samuel De Medeiros Modolon – Matrícula Siape: 2057392

**Membros Titulares**

Franciele De Oliveira - Matrícula Siape: 1924447

Ivar Antônio Sartori – Matrícula Siape: 1525749

Ricardo Henrique Taffe (titular) – membro do NDB – Matrícula Siape 1112790

Nestor Valtir Panzenhagen – Matrícula Siape: 1266509

Naracelis Poletto – Matrícula Siape: 1758477

Marcos André Nohatto – Matrícula Siape: 1068441

Saulo Reges Senna de Almeida – Matrícula Siape: 2189803

Rita De Albernaz Gonçalves Da Silva – Matrícula Siape: 1614949

Marcelo Notti Miranda – Matrícula Siape: 1190268

**Membro representante do NUPE – Titular**

Cristiano Antônio Pochmann – Matrícula Siape: 1786657

**Membro representante do NUPE – Suplente**

Moacir Dutra de Oliveira – Matrícula Siape: 1786853

Art. 2º – Prazo para conclusão dos trabalhos: 23/05/2024.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 23/05/2022 10:35)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000003/2022-52**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **121**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/05/2022** e o código de verificação: **2dc812545d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 122/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 23 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000003/2022-52,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão responsável pela análise das propostas referentes ao **Edital nº 19/2022**, que dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro como incentivo à participação de estudantes em eventos e visitas técnicas de natureza acadêmica, científica, tecnológica, cultural e esportiva que ocorram no ano letivo de 2022.

**Membro: Representante do SISAE**

Ademir Inácio Trajano – Matrícula Siape: 11XXX86

**Membro: Representante do Comitê de Extensão do Campus**

Mauricio Duarte Anastacio – Matrícula Siape: 17XXX47

**Membro: Representante da Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa do campus**

Rita De Albernaz Gonçalves Da Silva – Matrícula Siape: 16XXX49

**Membro: Representante do Comitê de Ensino do campus**

Cristina Quartieiro Dalpiaz Soares – Matrícula Siape: 19XXX85

**Membro: Representante do Departamento de Administração e Planejamento**

Daniela Ferreira Pereira – Matrícula Siape: 11XXX07

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 23/05/2022 10:35)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

**Processo Associado: 23354.000003/2022-52**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **122**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **23/05/2022** e o código de verificação: **b98c6b08a9**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 123/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 25 de maio de 2022.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001391/2022-99,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo NUP 23354.001391/2022-99, referente ao Pregão nº 59/2022 – Aquisição Itens Insumos Agrícolas e Materiais de Infraestrutura para o Instituto Federal Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul, conforme ATA e fiscais abaixo:

**ATA:**

**-60/2022**

**-64/2022**

**-66/2022**

**-69/2022**

**Membro: Fiscal Titular**

Marcelo Santos Bitencourt – Matrícula Siape: 2408724

**Membro: Fiscal Suplente**

Valmir Dagostin, Matrícula Siape:1106602.

**ATA:**

**-61/2022**

**-62/2022**

**-63/2022**

**-65/2022**

**-67/2022**

**-68/2022**

**-70/2022**

**Membro: Fiscal Titular**

Robson Lunardi – Matrícula Siape: 1287602

**Membro: Fiscal Suplente**

Geraldo Muzeka – Matrícula Siape: 2386191

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 25/05/2022 15:47)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*CAMP/SRS (11.01.16)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000007/2022-31**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **123**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **25/05/2022** e o código de verificação: **1b1db96b34**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 124/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 26 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 356/2020 – DG/SRS, de 05/08/2020, que trata da composição da Comissão de Eventos do Instituto Federal Catarinense – Campus Avançado Sombrio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 26/05/2022 10:20)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000003/2022-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **124**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/05/2022** e o código de verificação: **9842372436**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 125/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 26 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 153/2020 – DG/SRS, de 27/02/2020, que trata da composição do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo, do IFC Campus Avançado Sombrio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 26/05/2022 11:24)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000003/2022-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **125**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/05/2022** e o código de verificação: **e38ef05e6d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 126/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 26 de maio de 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29 /01/2020, pág. 25, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **REVOGAR** a Portaria nº 175/2019 – DG/SRS, de 17/06/2019, que trata da composição do Núcleo Docente Estruturante(NDE) do Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo, do IFC Campus Avançado Sombrio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 26/05/2022 11:39)*

**JORGE LUIS DE SOUZA MOTA**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*CAMP/SRS (11.01.16)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000003/2022-52**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **126**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **26/05/2022** e o código de verificação: **ec960b8fd6**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 127/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 27 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** a servidora Talita Daniel Salvaro, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula Siape nº2057435, para participação no evento REDITEC SUL 2022, no dia 22/06/2022 a ser realizado na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, onde a colega deverá apresentar o painel sobre atividades de êxito no Campus Santa Rosa do Sul do Instituto Federal Catarinense, cujo tema é “Os saberes e práticas agrícolas na Comunidade Quilombola de São Roque (SC)”.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 27/05/2022 10:05)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000005/2022-41

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **127**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/05/2022** e o código de verificação: **9127b12496**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 128/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 27 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº o 23354.002146/2022-07 ,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Dispensa de Licitação 102/2022, NUP o 23354.002146/2022-07, Contratação de Empresa para Organização de Formaturas do Campus Avançado Sombrio, conforme segue:

**Membro: Fiscal Titular**

Patrícia Kellen Pereira – Matrícula Siape: 2207700

**Membro: Fiscal Suplente**

Lucas Spillere Barchinsk – Matrícula Siape: 1578319

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 27/05/2022 10:05)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000005/2022-41

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 128, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 27/05/2022 e o código de verificação: 2dcb37a847



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 129/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 27 de maio de 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.000004/2022-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CANCELAR** o período de férias da servidora ROSANA POSSAMAI DELA, Tradutor Intérprete de Libras, Matrícula SIAPE nº 1056436, no período de 20/06/2022 a 04/07/2022. O cancelamento se faz necessário, pois considerando que o atual período de férias está durante semanas letivas, torna-se necessária a remarcação de férias para o período de recesso acadêmico.

Art. 2º – Determinar que o usufruto seja no período de 25/07/2022 a 08/08/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 27/05/2022 11:24)*

**JORGE LUIS DE SOUZA MOTA**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*CAMP/SRS (11.01.16)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000004/2022-05**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **129**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **27/05/2022** e o código de verificação: **857eda1076**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 130/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 27 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela concessão de bolsas para auxílio à realização de programas de extensão para o Instituto Federal Catarinense – Campus Santa Rosa do Sul, conforme segue:

**Membro: Presidente**

Mauricio Duarte Anastacio – Matrícula Siape: 1758547

**Membros:**

Geraldo Muzeka – Matrícula Siape: 2386191

Juliana Muliterno Thurow – Matrícula Siape: 2613248

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 27/05/2022 11:24)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000003/2022-52

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 130, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 27/05/2022 e o código de verificação: 380d83d891



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 131/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 31 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 01/06/2022, o servidor LUCAS SPILLERE BARCHINSKI, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 15XXX19, do Cargo Comissionado de Diretor do Campus Avançado Sombrio, Código CD-03, do Instituto Federal Catarinense, Campus Avançado Sombrio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 31/05/2022 09:24)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000005/2022-41

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **131**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **86dd64e7cf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 132/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 31 de maio de 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir de 01/06/2022, o servidor VICTOR MARTINS DE SOUSA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 19XXX17, do Cargo Comissionado de Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, Código CD-04, do Instituto Federal Catarinense, Campus Avançado Sombrio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 31/05/2022 09:24)*

**JORGE LUIS DE SOUZA MOTA**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*CAMP/SRS (11.01.16)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000005/2022-41**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **132**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **094ed1a707**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**PORTARIA Nº 133/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 31 de maio de 2022.**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, nomeado pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela PORTARIA Nº 2188 /2019 IFC, de 19 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir de 01/06/2022, o servidor VICTOR MARTINS DE SOUSA, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 19XXX17, para o Cargo Comissionado de Diretor do Campus Avançado Sombrio, Código CD-03, do Instituto Federal Catarinense, Campus Avançado Sombrio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 31/05/2022 11:35)*

**JORGE LUIS DE SOUZA MOTA**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*CAMP/SRS (11.01.16)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000005/2022-41**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **133**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **d2d8efcad**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 134/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 31 de maio de 2022.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº 23354.001913/2022-52,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **DESIGNAR** os técnicos administrativos (TAEs), abaixo listados, para compor a Comissão Interna de Supervisão - CIS do Instituto Federal Cartaginense e das suas respectivas Subcomissões do Plano de Carreira dos Cargos Técnico Administrativos em Educação (CIS/PCCTAE/IFC).

**Coordenador** – DAVI DE VARGAS, SIAPE 11XXX55.

**Coordenador adjunto** – AGNALDO MONTEIRO, SIAPE 18XXX20.

**Secretária** – LIDIANE BRAGA, SIAPE 18XXX41.

Art. 2º – ESTABELECER o mandato de 3 (Três) anos, com início de mandato em 01/06/2022 e término de mandato em 01/06/2025.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 31/05/2022 15:32)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: 2488615

**Processo Associado: 23354.001913/2022-52**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **134**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **f64db5efa8**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

PORTARIA Nº 135/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 31 de maio de 2022.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS SANTA ROSA DO SUL, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 109, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 25, seção 2, considerando o que consta no Processo nº23354.000004/2022-05,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CANCELAR** o período de férias do servidor ÉLITON PIRES, Matrícula Siape nº 14XXX71, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022. O cancelamento se faz necessário, pois o referido servidor é membro da Comissão Organizadora do evento: Semana do Meio Ambiente, que acontecerá de 20 a 24 /06/2022, de acordo com o artigo 80 da Lei 8.112/90.

Art. 2º – Determinar que o usufruto seja no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*(Assinado digitalmente em 31/05/2022 15:32)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000004/2022-05

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 135, ano: 2022, tipo: PORTARIA, data de emissão: 31/05/2022 e o código de verificação: d432005926

**EDITAIS/RETIFICAÇÕES/HOMOLOGAÇÕES**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

RETIFICAÇÃO Nº 2/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 02 de maio de 2022.

O Diretor-Geral do Campus Santa Rosa do Sul, do Instituto Federal Catarinense (IFC), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 28/01/2020, publicada no DOU de 29/01/2020, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital Nº 07/2022 – GAB/SRS, relativo aos procedimentos para a seleção de monitores na disciplina de “Zootecnia II” do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, para o primeiro semestre de 2022. Campus Santa Rosa do Sul.

No item 4.2 onde se lê:

Quadro 1: número de vagas de monitorias não remuneradas ou voluntárias

Curso de Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio			
Disciplina / Componente Curricular	Professor orientador	Vaga	Hora semanal
Zootecnia II	Franciele de Oliveira, Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos	8	8h

Leia-se:

Quadro 1: número de vagas de monitorias não remuneradas ou voluntárias

Curso de Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio			
Disciplina / Componente Curricular	Professor orientador	Vaga	Hora semanal
Zootecnia II	Franciele de Oliveira, Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos	11	8h

No item 10.4 onde se lê:

10.4 Os professores-orientadores proponentes das vagas de monitoria ofertada encaminharão o resultado da seleção com o nome, número de matrícula e informação sobre a turma do aluno selecionado à Direção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão até o dia 26/04/2022.

**Leia-se:**

10.4 Os professores-orientadores proponentes das vagas de monitoria ofertada encaminharão o resultado da seleção com o nome, número de matrícula e informação sobre a turma do aluno selecionado à Direção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão até o dia 02/05/2022.

**No item 11.2 onde se lê:**

11.2 A homologação dos resultados será divulgada após o dia 26/04/2022, na página eletrônica do IFC Campus Santa Rosa do Sul: <http://santarosa.ifc.edu.br/>.

**Leia-se:**

11.2 A homologação dos resultados será divulgada após o dia 02/05/2022, na página eletrônica do IFC Campus Santa Rosa do Sul: <http://santarosa.ifc.edu.br/>.

*(Assinado digitalmente em 02/05/2022 12:02)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000008/2022-85**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **802f97437a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO Nº 247/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 02 de maio de 2022.

Homologa o resultado final do processo de seleção de monitores para 11 vagas ofertadas em “Zootecnia II”, Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a RESOLUÇÃO Nº 14 – CONSUPER/2019, de 26/03/2019, torna público, pelo presente Edital, a homologação do resultado final do processo de seleção de 11 monitores, alunos do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, para o primeiro e o segundo semestres de 2022 para vagas ofertadas em “Zootecnia II” do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, conforme Edital nº 7/2022 – IFC Campus Santa Rosa do Sul.

## 1 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ordem	Monitor	Nota	Disciplina / Componente Curricular	Professor Orientador	Vaga	Hora Semanal
1º	Ana Beatriz Paschoali / matrícula nº 2021308010 / turma: 2º ano D em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	100	Zootecnia II	Franciele de Oliveira, Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos	11	8h
2º	Lara Costa Pirola / matrícula nº 2021304315 / turma: 2º ano B em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	95,2	Zootecnia II	Franciele de Oliveira, Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos	11	8h

3º	Tayná Severino da Rocha / matrícula nº 2021318910 / turma: 2º ano A em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	95,2	Zootecnia II	Franciele de Oliveira, Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos	11	8h
4º	Giselle Ramos Kramer / matrícula nº 2021316058 / turma: 2º ano B em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	94	Zootecnia II	Franciele de Oliveira, Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos	11	8h
5º	Lais Della Scarpari / matrícula nº 2021309680 / turma: 2º ano B em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	90,4	Zootecnia II	Franciele de Oliveira, Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos	11	8h
6º	Caroline Ramos de Liz / matrícula nº 2021319102 / turma: 2º ano B em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	89,8	Zootecnia II	Franciele de Oliveira, Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos	11	8h
7º	Raissa Paschoali / matrícula nº 2021309590 / turma: 2º ano A em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	58,8	Zootecnia II	Franciele de Oliveira, Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos	11	8h
8º	Saymor Cayume B. Policastro Velho / matrícula nº 2022308408 / turma: 1º ano E em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	40	Zootecnia II	Franciele de Oliveira, Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos	11	8h
				Franciele de Oliveira,		



9º	Livia Alves de Macêdo / matrícula nº 2022310863 / turma: 1º ano D em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	40	Zootecnia II	Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos	11	8h
10º	João Pedro Serafim da Rosa / matrícula nº 2022303644 / turma: 1º ano E em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	40	Zootecnia II	Franciele de Oliveira, Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos	11	8h
11º	Iandara Perdoná Morelli / matrícula nº2022311270 / turma: 1º ano E em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	40	Zootecnia II	Franciele de Oliveira, Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos	11	8h
12º	Maria Eduarda Buttner Fabre / matrícula nº 2022308041 / turma: 1º ano E em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	40	Zootecnia II	Franciele de Oliveira, Liliane Cerdótes e Rafael Viegas Campos		

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 12:02)

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000008/2022-85

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 247, ano: 2022, tipo: HOMOLOGAÇÃO, data de emissão: 02/05/2022 e o código de verificação: 21a39820e2



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**HOMOLOGAÇÃO Nº 271/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 13 de maio de 2022.**

Homologa o resultado final do processo de seleção de monitores na disciplina de “Topografia” do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, para o primeiro semestre de 2022 do IFC Campus Santa Rosa do Sul.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a RESOLUÇÃO Nº 14 – CONSUPER/2019, de 26/03/2019, torna público, pelo presente Edital, a homologação do resultado final do processo de seleção de monitores na disciplina de “Topografia” do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, para o primeiro semestre de 2022, conforme Edital nº 8/2022 – IFC Campus Santa Rosa do Sul.

## **1 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

<b>Ordem</b>	<b>Monitor</b>	<b>Nota</b>	<b>Disciplina / Componente Curricular</b>	<b>Professor Orientador</b>	<b>Vaga</b>	<b>Hora Semanal</b>
1º	Paola Oyarzabal Siqueira – Matrícula 2021302885 – curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	9,5	Topografia	Geraldo José Rodrigues	3	8 h
2º	Denise de Souza Vieira – Matrícula 2018006939 – curso de Engenharia Agrônômica	9,2	Topografia	Geraldo José Rodrigues	3	8 h
3º	Marlon Douglas Schardosim Machado – Matrícula	9,1	Topografia	Geraldo José Rodrigues	3	8h

2018018546	-				
curso	de				
Engenharia					
Agrônômica					

*(Assinado digitalmente em 13/05/2022 15:09)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000008/2022-85**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **271**, ano: **2022**, tipo: **HOMOLOGAÇÃO**, data de emissão: **13/05/2022** e o código de verificação: **e1de5525c9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL**

**RETIFICAÇÃO Nº 4/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santa Rosa Do Sul-SC, 11 de maio de 2022.**

**O Diretor-Geral do Campus Santa Rosa do Sul, do Instituto Federal Catarinense (IFC), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 28/01/2020, publicada no DOU de 29/01/2020, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital Nº 8/2022 – GAB/SRS, relativo aos procedimentos para a seleção de monitores na disciplina de Topografia, do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFC Campus Santa Rosa do Sul, para o primeiro semestre de 2022.**

**ONDE SE LÊ:**

“[...] **4 DA VIGÊNCIA E DAS VAGAS**, Quadro 1, referente ao quadro de vagas 02 [...]”.

**LEIA-SE:**

“[...] **4 DA VIGÊNCIA E DAS VAGAS**, Quadro 1, referente ao quadro de vagas 03 [...]”.

**ONDE SE LÊ:**

“[...] **11.2** A homologação dos resultados será divulgada após o dia 04/05/2022 [...]”.

**LEIA-SE:**

“[...] **11.2** A homologação dos resultados será divulgada no dia 12/05/2022 [...]”.

*(Assinado digitalmente em 11/05/2022 11:18)*

**JORGE LUIS DE SOUZA MOTA**

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000008/2022-85**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **11/05/2022** e o código de verificação: **f234654164**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO Nº 253/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 04 de maio de 2022.

Homologa o resultado do processo de seleção de monitores para 3 vagas ofertadas em "Biologia I", Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul.

O Diretor-Geral Substituto do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a RESOLUÇÃO Nº 14 – CONSUPER/2019, de 26/03/2019, torna público, pelo presente Edital, a homologação do resultado final do processo de seleção de 3 monitores, alunos do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, para o primeiro e o segundo semestres de 2022 para vagas ofertadas em "Biologia I" do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, conforme Edital nº 9/2022 – IFC Campus Santa Rosa do Sul.

**1 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ordem	Monitor	Nota	Disciplina / Componente Curricular	Professor Orientador	Vaga	Hora Semanal
1º	Edwardy Baltazar Pereira / matrícula nº 2022302226 / turma: 1º ano D em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	100	Biologia I	Patricia Castellen	3	8h
2º	Amanda Rech Dariva / matrícula nº 2022313453 / turma: 1º ano D em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	100	Biologia I	Patricia Castellen	3	8h
3º	Letícia Hahn Machado / matrícula nº 2022307330 / turma: 1º ano D em 2022 do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	100	Biologia I	Patricia Castellen	3	8h

*(Assinado digitalmente em 06/05/2022 08:52)*  
CRISTIANO ANTONIO POCHMANN  
*DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO*  
*DG/SRS (11.01.16.01)*  
*Matrícula: 1786657*

**Processo Associado: 23354.000008/2022-85**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **253**, ano: **2022**, tipo: **HOMOLOGAÇÃO**, data de emissão: **04/05/2022** e o código de verificação: **34fa3ad706**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 10/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 02 de maio de 2022.

## EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA AUXÍLIO À REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE EXTENSÃO

O Diretor em Exercício do Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul, Jorge Luis de Souza Mota, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de propostas para concessão de bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com programas de Extensão dos *campus*, **com o fim de compor cadastro reserva**, de acordo com as disposições deste edital.

### 1. DO OBJETO

O presente Edital se destina a oferecer apoio a propostas de continuidade e renovação de ações de extensão, que estejam inseridas na modalidade Programas, bem como a novas propostas de programas de extensão a serem executados no exercício de 2022 e 2023, no âmbito do IFC.

O apoio se dará por meio de concessão de bolsas a estudantes de ensino superior ou médio, com recursos do *Campus*, mediante apresentação de propostas no sistema SIGAA – Módulo Extensão, na modalidade Programas.

### 2. DEFINIÇÕES

De acordo com a Resolução nº 054/2012 – CONSUPER/IFC, são definições importantes a este Edital:

*Art. 1º. A extensão no IFC é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável entre o ensino, a extensão, a pesquisa inovação viabiliza uma relação transformadora de forma a estender os conhecimentos e as técnicas para transformar, científica e concretamente, em benefícios à sociedade.*

*Art. 2º. A extensão tem como princípio exercer um conjunto de atividades que promovam articulação entre o saber fazer e a realidade da sustentabilidade socioambiental, econômica e cultural da região onde está inserido, por meio de ações que serão articuladas mediante as seguintes modalidades de extensão:*

**I. Programas:** *constituirá de um conjunto de ações de caráter orgânico institucional, com duração superior a um ano, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços e produção profissional e tecnológica), inclusive do ensino, pesquisa e inovação.*

### 3. ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas devem estar enquadradas em uma das seguintes áreas temáticas definidas para a extensão: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção; (8) Trabalho.

### 4. DOS OBJETIVOS

#### 4.1. OBJETIVO GERAL

Apoiar e fomentar a criação e manutenção de programas de extensão institucionais que propiciem atendimento aos Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais.

#### 4.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.2.1. Fomentar, fortalecer e consolidar programas de extensão institucionais;

4.2.2. Contribuir com o aprofundamento das atividades de Extensão realizados nos *campus*, bem como com o engajamento aos **Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais**;

4.2.3. Apoiar por meio da concessão de bolsas para auxílio na condução, gestão e realização dos programas de extensão.

4.2.4. Fortalecer os Grupos de Ensino, Extensão, Pesquisa e Inovação do *Campus*.

4.2.5. Oportunizar aos estudantes vivências na divulgação das ações desenvolvidas no grupo que atua.

### 5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	02 de maio de 2022
Impugnação do edital	De 02 a 03 de maio de 2022
Período para a submissão das propostas	Até 30 de maio de 2022
Admissibilidade	Até 02 de junho de 2022
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade	Até 03 de junho de 2022
Avaliação mérito técnico da proposta	De 06 de junho a 15 de junho de 2022
Divulgação do resultado preliminar	Até 20 de junho de 2022



Período para apresentação de recurso relativo ao resultado preliminar	Até 22 de junho de 2022
Divulgação do resultado final	Até 24 de junho de 2022
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	Até 10 de julho de 2022
Colocar o programa em execução no SIGAA módulo Extensão	Até 15 de julho de 2022
Vigência atividades e período de duração das bolsas (18 meses)	04 de julho de 2022 a 30 de dezembro de 2023
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 18 do mês de referência da bolsa
Entrega dos relatórios finais (relatório final do bolsista e relatório final do programa no SIGAA – Módulo Extensão)	Em até 60 dias após o encerramento do programa
Comprovante de submissão do artigo e envio da cópia do referido trabalho	Até fevereiro de 2024

## 6. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1. Cada proposta poderá prever até R\$ 600,00 mensais em bolsas de acordo com a descrição a seguir:

Modalidades e valores mensais das bolsas.		
<b>Modalidades</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Valores Mensais (R\$)</b>
Ensino Técnico	08 horas semanais	200,00
Graduação	16 horas semanais	400,00

\* Não será permitida a alteração de valores, para ajuste de 2 bolsas para estudantes de graduação.

6.2. São requisitos para o bolsista:

1. Ser aluno regularmente matriculado em cursos e ensino médio ou de graduação do IFC;

2. Possuir Currículo Lattes atualizado;
3. Não possuir reprovação anual, nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
4. Possuir frequência semestral igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
5. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
6. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;
7. Comprometer-se a desenvolver o plano de atividades descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do Coordenador do Programa;
8. Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista ficam sob a responsabilidade do proponente);
9. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável quando tratar-se de discente menor de idade;
10. Ter ausência de ocorrência grave constante em ficha disciplinar.

6.3. Os planos das atividades dos bolsistas devem conter a descrição das atividades individuais para cada uma das bolsas que serão solicitadas na contratação da proposta, no momento da indicação do bolsista.

**6.3.1.** O modelo de plano de atividades será disponibilizado na página do edital.

**6.4.** Cada bolsa terá **vigência de 18 meses, com início previsto para 04 de julho de 2022 e encerramento em 30 de dezembro de 2023.**

6.4.1. Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 – Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”.

6.4.1.1. Em caso de substituição de bolsista, o coordenador do programa deverá encaminhar o formulário assinado de substituição de bolsista (disponível na página do edital), bem como toda a documentação exigida no item 12.3 deste edital.

## **7. PROPONENTE**

7.1. São requisitos para o proponente:

1. Ser servidor efetivo, do quadro ativo permanente, em exercício no IFC, com Currículo Lattes atualizado em 2022;
2. Dispor de carga horária para orientar os bolsistas, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;
3. Não estar licenciado ou afastado do *campus* de lotação do IFC, por qualquer motivo;
4. Indicar para bolsista aluno com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

5. Estar adimplente com suas prestações de contas com as Pró-Reitorias e Coordenações de Extensão, Pesquisa e Ensino do *campus*.
6. Ser membro de grupos de estudos de ensino, extensão, pesquisa e inovação do *campus*.

## 8. DAS PROPOSTAS

8.1. A submissão das propostas deve ser feita exclusivamente pelo sistema SIGAA Extensão na modalidade Programas.

8.2. Entende-se por Programa de Extensão o conjunto de ações de caráter orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços e produção profissional e tecnológica), inclusive do ensino e pesquisa-inovação. Para fins deste edital, o programa deve ser desenvolvido com vigência de **18 (dezoito) meses** e deverá compreender **pelo menos 01 projeto e mais 01 (uma) ou mais ações** de extensão.

8.3. A submissão das propostas será realizada da seguinte forma:

1. Para docentes: sistema SIGAA - Portal Docente – Extensão (Programas de Extensão);
2. Para TAEs: sistema SIGAA - cadastro no Módulo Extensão (Programas de Extensão).

8.3.1. Para que o proponente consiga cadastrar um programa de extensão, é necessário que tenha cadastrado previamente no SIGAA outras propostas de ações de extensão (projetos, eventos, cursos).

8.3.2. As ações ou projetos de ensino, pesquisa e inovação, deverão ser anexadas no momento da submissão, as mesmas deverão estar em execução;

8.3.3. A proposta que não estiver vinculada ao presente edital não será considerada.

8.4. Será aceita a inscrição de apenas uma proposta por coordenador, sendo considerado válido para este edital a última proposta recebida.

8.5. A proposta deverá ser enviada até a data limite definida no cronograma deste edital, conforme descrito nas cláusulas 8.2 e 8.3.

## 9. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

### 9.1. DA ADMISSIBILIDADE

9.1.1. Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

1. Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC;
2. Não estejam licenciados ou afastados do *campus* de lotação do IFC, por qualquer motivo;
3. Possuam Currículo Lattes atualizado em 2022;
4. Estejam adimplentes;
5. Tenham vinculado ao programa um projeto e ao menos, mais uma ação de extensão.

**9.1.2** As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão desclassificadas.

### 9.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

9.2.1. A análise e julgamento das propostas será realizada por avaliadores *Ad hoc*, de outros *campi* do IFC.

9.2.2. A seleção das propostas levará em conta o mérito técnico da proposta;

9.2.3. Para a avaliação do mérito técnico da proposta serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Quadro 1. Mérito Técnico.

Item	Crítérios	Peso	Nota
01	Temática da atividade de extensão: delimitação do tema e sua relação ou perspectiva com o desenvolvimento econômico-social e com as demandas dos <b>Arranjos Produtivos, Sociais e Culturais Locais – APLs</b>	1	0,0-10,0
02	Adequação e relação entre o programa proposto pela equipe executora, com os projetos e ações vinculados	1	0,0-10,0
03	Indissociabilidade entre ensino, extensão, pesquisa e inovação. Demonstração de como os elos entre o processo de formação dos agentes envolvidos, a geração de conhecimentos e a ação da extensão proposta se articulam para a formação cidadã	1	0,0-10,0
04	Clareza e coerência na definição do problema, na fundamentação teórica, na justificativa e nos objetivos propostos	2	0,0-10,0
05	Coerência dos procedimentos metodológicos do programa com os objetivos gerais e específicos	1	0,0-10,0
06	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa	2	0,0-10,0
07	Descrição dos resultados esperados. Demonstrar o impacto da atividade no público-alvo de forma qualitativa e/ou quantitativa (produtos, patentes, etc.)	2	0,0-10,0
08	Número de projetos e ações pertencentes a proposta de programa (nota 8 para 2 duas ações/projetos e 0,5 ponto para cada ação/projeto adicional)	1	0,0-10,0

09	Apresentação de carta/e-mail de entidade externa ao IFC, apoiando a realização do PROGRAMA	1	0,0-10,0
10	Descrição de como será a divulgação dos resultados aos estudantes, servidores, colaboradores e comunidade externa	1	0,0-10,0
Somatório dos pontos			100

9.2.4. O resultado final será publicado com a relação de propostas contempladas até o limite do recurso financeiro disponível.

9.2.5. Em caso de se verificar a ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será desclassificado e ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

9.2.6. Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

## 10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis.

10.2. Será desclassificada a proposta que não atingir o **mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis.**

10.3. Em caso de empate na pontuação final serão consideradas as maiores pontuações obtidas nos seguintes critérios do Quadro 1, obedecida a ordem de prioridade: 4, 6 e 7.

## 11. PEDIDO DE RECURSO EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO EDITAL

11.1. O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido em edital.

11.2. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail [cgex.srs@ifc.edu.br](mailto:cgex.srs@ifc.edu.br), por meio de formulário próprio, o qual encontra-se disponível na página do edital (no título do e-mail deverá constar o assunto: "RECURSO-Programas de Extensão).

11.3. Será objeto de análise apenas os pedidos de recurso que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

11.4. Todos os recursos serão apreciados pelos membros do comitê gestor do edital, que emitirão parecer conjunto.

## 12. DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

12.1. Após a divulgação dos resultados do edital, os coordenadores deverão confirmar a execução do programa, o que deverá ser feito no SIGAA. A implantação da bolsa, conforme cronograma deste edital.

12.2. Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

12.3. Após a definição do bolsista, deverá ser preenchido o formulário específico disponível na página do edital. As cópias dos documentos e dos formulários devem ser encaminhadas como anexo por meio deste formulário do *google forms*, conforme ordem listada a seguir:

1. Documento de identidade;
2. CPF;
3. Cópia do cartão do banco ou extrato bancário ; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta-corrente ou poupança. **IMPORTANTE:** não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil);
4. Comprovante de matrícula;
5. Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes;
6. Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos;
7. Declaração (CGAE ou equivalente) de que não tem falta disciplinar grave;
8. Termo de compromisso do bolsista;
9. Termo de compromisso do orientador;
10. Plano de atividades dos bolsistas.

12.4. Os documentos e formulários, a que se refere a cláusula 12.3, devem ser digitalizados e enviados em arquivo único, na sequência acima e em formato PDF.

12.5. Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (disponível na página do edital), justificando os motivos da substituição, bem como enviar a documentação do novo bolsista conforme exigido no item 12.3 do edital.

12.5.1. Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 – Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”.

### **13. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

13.1. Desenvolver o programa aprovado, sob a supervisão do coordenador;

13.2. Executar o plano de atividades com dedicação e respeito à carga horária mínima descrita no item 6.1, compatível com as atividades escolares;

13.3. Possuir currículo *Lattes* atualizado no ano de 2022;

13.4. Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

13.5. Não ser beneficiário de outra modalidade de bolsa do IFC ou de outra Instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que tem o fim de assegurar a manutenção e permanência do estudante;

13.6. Informar ao coordenador do programa sobre possíveis afastamentos, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento/curso etc, para providenciar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

13.7. Elaborar, em conjunto com o coordenador do programa, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com cronograma e sistemática estabelecida em Edital;

13.8. Atender as demandas da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, no auxílio as visitas orientadas ao *Campus* e exposições realizadas nos eventos da região.

13.9. Devolver ao IFC a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

13.10. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas;

c) Devolução à unidade da(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

#### **14. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR**

14.1. Responsabilizar-se pela viabilização e a exequibilidade do programa de extensão;

14.2. Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital;

14.3. Indicar para bolsista o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no programa, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

14.4. Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este edital;

14.5. Atender as demandas da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, no auxílio as visitas orientadas ao *Campus* e exposições realizadas nos eventos da região.

14.6. Dispor de carga horária para conduzir o programa e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas;

14.7. Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades, ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do programa;

14.8. Informar à Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos sobre possíveis afastamentos do bolsista, em função de motivos tais como incúria, doença, afastamento para treinamento /curso etc, para providências do cancelamento ou a suspensão da bolsa, conforme disciplinado nas normas específicas;

14.9. Realizar o acompanhamento e controle do bolsista, assim como em relação aos requisitos, compromissos e atribuições previstos neste Edital;

14.10. Incluir o nome do aluno bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários ou eventos equivalentes, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;

14.11. Comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, em caso de desistência de orientação do Programa;

§ 1º Caso a desistência de orientação ao programa, ocorrer até 30 dias do início da bolsa, será contemplado, sob consulta, o próximo programa aprovado, inscrito para a mesma modalidade de bolsa, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º Caso a desistência de orientação ao programa ocorra após 30 dias do início da bolsa, haverá o cancelamento do programa, ficando o coordenador sujeito às sanções previstas na legislação vigente.

§ 3º A substituição do coordenador do programa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do programa submetido a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos.

14.12. Informar à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do programa, para os devidos encaminhamentos;

14.13. Estimular a participação do bolsista em Eventos Científicos do IFC;

14.14. Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 18 do mês de referência da bolsa, conforme cronograma estabelecido no Edital;

14.15. Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (disponível na página da Extensão), justificando os motivos da substituição, bem como enviar a documentação do novo bolsista conforme exigido no item 12.3 do edital;

14.16. Elaborar e encaminhar, via SIGAA - Módulo Extensão, o Relatório Final do Programa;

14.17. Desenvolver e submeter, ao menos, um artigo para a Revista de Extensão do Instituto Federal Catarinense (<http://publicacoes.ifc.edu.br/index.php/RevExt/index>) ou Simpósio de Integração Científica e Tecnológica do Sul catarinense – SICTSUL ou para outra revista ou, até mesmo para evento de extensão, que publique artigos ou relatos de experiência de Extensão para divulgar as atividades desenvolvidas junto à comunidade.

14.18. Responsabilizar-se pela adequação da proposta segundo a legislação vigente no que se refere às questões relacionadas às atividades que envolvam seres humanos, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, conservação e uso sustentável da biodiversidade, energia nuclear e materiais radioativos e a geração de resíduos químicos e/ou biológicos aplicável a cada caso assim como submetê-los à apreciação dos respectivos comitês de ética e/ou órgãos de registro;

14.18.1. Os pareceres/autorizações/cadastros devem ser obtidos antes do início das atividades relacionadas. Estes documentos poderão ser solicitados pela Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos a qualquer tempo.

14.19. Elaborar e encaminhar a prestação de contas no prazo estabelecido em edital.

14.20. O não atendimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da cota de bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer em outros editais;

c) Devolução à unidade do(s) valor(es) recebido(s) indevidamente;

d) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.



## **15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. Até o dia 18 de cada mês de referência das bolsas, o Coordenador do programa deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante para pagamento da bolsa. O link para preenchimento do Relatório mensal será disponibilizado na página do Edital e seu envio no prazo correto é obrigatório para efetivação do pagamento dos bolsistas.

15.2. Ao final da vigência do programa, conforme data estipulada no cronograma deste edital, o coordenador deverá enviar o relatório final pelo SIGAA.

15.2.1 Ao Relatório final deverão anexados documentos relacionados à realização do programa, tais como fotos, listas de presença, certificados de apresentação de trabalho, prints de redes sociais, notícias, entre outros.

15.3. O tutorial para preenchimento do relatório no SIGAA Extensão encontra-se no site do IFC em: Extensão/Estágio >> Formulários/Manuais.

15.4. O Comprovante de submissão de, ao menos, um artigo para a Revista de Extensão do Instituto Federal Catarinense (<http://publicacoes.ifc.edu.br/index.php/RevExt/index>) ou para outra revista ou evento que também publique artigos ou relatos de experiência de Extensão e a cópia do(s) referido(s) trabalho(s) deverão ser enviados para o e-mail [cgex@ifc.edu.br](mailto:cgex@ifc.edu.br) até a data estabelecida no cronograma.

15.5. O proponente que não cumprir com o disposto nas cláusulas 15.2, 15.2.1 e 15.4 será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da Pró-Reitoria de Extensão até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

## **16. ACOMPANHAMENTO**

16.1. Análise dos relatórios mensais e final de atividades confeccionado pelo coordenador do programa de extensão em formulário constante no SIGAA;

16.2. Poderão ser realizadas visitas aos locais de execução das atividades do projeto;

16.3. Orientação via treinamento, e-mail, telefone e presencial.

## **17. DAS IMPUGNAÇÕES**

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido até a data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos do IFC decidir sobre o pedido.

17.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

17.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital, o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo prazo estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

17.4. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

18.1. A qualquer tempo a Direção-geral, por meio da Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos, poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, com o fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no programa de extensão.

18.2. A submissão da proposta pelo coordenador implicará tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

18.3. O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do programa.

18.4. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre a Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos e o coordenador do programa serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

18.5. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6. A Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou não cumprimento dos compromissos assumidos no programa, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos.

*(Assinado digitalmente em 02/05/2022 12:02)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/SRS (11.01.16.01)*

*Matrícula: 2488615*

**Processo Associado: 23354.000008/2022-85**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **d0aeffe1fc**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

RETIFICAÇÃO Nº 5/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 31 de maio de 2022.

O Diretor em Exercício do Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul , Jorge Luis de Souza Mota, no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital 10/2022 de seleção de propostas para concessão de bolsas a estudantes do IFC para colaborarem com programas de Extensão dos *campus*, **com o fim de compor cadastro reserva**, de acordo com as disposições deste edital.

Onde se lê:

## 5. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento e divulgação do edital	02 de maio de 2022
Impugnação do edital	De 02 a 03 de maio de 2022
Período para a submissão das propostas	Até 30 de maio de 2022
Admissibilidade	Até 02 de junho de 2022
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade	Até 03 de junho de 2022
Avaliação mérito técnico da proposta	De 06 de junho a 15 de junho de 2022
Divulgação do resultado preliminar	Até 20 de junho de 2022
Período para apresentação de recurso relativo ao resultado preliminar	Até 22 de junho de 2022
Divulgação do resultado final	Até 24 de junho de 2022
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	Até 10 de julho de 2022

Colocar o programa em execução no SIGAA módulo Extensão	Até 15 de julho de 2022
Vigência atividades e período de duração das bolsas (18 meses)	04 de julho de 2022 a 30 de dezembro de 2023
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 18 do mês de referência da bolsa
Entrega dos relatórios finais (relatório final do bolsista e relatório final do programa no SIGAA – Módulo Extensão)	Em até 60 dias após o encerramento do programa
Comprovante de submissão do artigo e envio da cópia do referido trabalho	Até fevereiro de 2024

Leia-se:

## 5. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento e divulgação do edital	02 de maio de 2022
Impugnação do edital	De 02 a 03 de maio de 2022
Período para a submissão das propostas	Até 07 de junho de 2022
Admissibilidade	Até 08 de junho de 2022
Período para apresentação de recurso em relação à admissibilidade	Até 09 de junho de 2022
Avaliação mérito técnico da proposta	De 10 de junho a 15 de junho de 2022
Divulgação do resultado preliminar	Até 20 de junho de 2022
Período para apresentação de recurso relativo ao resultado preliminar	Até 22 de junho de 2022
Divulgação do resultado final	Até 24 de junho de 2022
Entrega da documentação, indicação dos bolsistas	Até 10 de julho de 2022

Colocar o programa em execução no SIGAA módulo Extensão	Até 15 de julho de 2022
Vigência atividades e período de duração das bolsas (18 meses)	04 de julho de 2022 a 30 de dezembro de 2023
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 18 do mês de referência da bolsa
Entrega dos relatórios finais (relatório final do bolsista e relatório final do programa no SIGAA – Módulo Extensão)	Em até 60 dias após o encerramento do programa
Comprovante de submissão do artigo e envio da cópia do referido trabalho	Até fevereiro de 2024

*(Assinado digitalmente em 31/05/2022 14:21)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

CAMP/SRS (11.01.16)

Matrícula: 2488615

**Processo Associado: 23354.000008/2022-85**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **31/05/2022** e o código de verificação: **f4b9b2d58b**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

EDITAL Nº 11/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 02 de maio de 2022.

Seleciona monitores para vagas ofertadas em Entomologia Geral, curso Engenharia Agrônômica do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul.

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando a RESOLUÇÃO Nº 14 – CONSUPER/2019, de 26/03/2019, torna públicos, pelo presente Edital, os procedimentos para a seleção de monitores na disciplina de Entomologia Geral, do curso de Engenharia Agrônômica, para o primeiro semestre de 2022.

## 1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 Para os fins de disposto neste Edital considera-se:

1.1.1 monitor: aluno regularmente matriculado em um dos cursos do IFC (cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes), cursos superiores (licenciaturas, bacharelados e tecnologias) e cursos de pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), com disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas, no caso de bolsista não acumular bolsa ou atividade remunerada decorrente de vínculos estatutários públicos (exceto no caso de auxílio de caráter assistencial), não se encontrar respondendo a processo disciplinar discente, ser aprovado em seleção conforme critérios estabelecidos em edital e entregar termo de compromisso assinado.

1.1.2 monitoria: instrumento para melhoria do ensino nos cursos técnicos e de graduação com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes e permitir ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

1.2 As atividades de monitoria são de formação, sendo classificadas em duas categorias:

1.2.1 monitoria renumerada por bolsa;

1.2.2 monitoria não renumerada ou voluntária.

1.3 A monitoria não gera qualquer vínculo empregatício, previdenciário ou estatutário.

1.4 As atividades de monitoria não podem ser uma estratégia para compensar carências funcionais.

## 2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 Todas as vagas disponíveis neste Edital serão da categoria “monitoria não remunerada ou voluntária”.

**2.2** Os selecionados deste Edital não serão contemplados com bolsas de monitoria.

### **3 DOS OBJETIVOS**

**3.1** Os objetivos do Programa de Monitoria do IFC são:

**3.1.1** despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação em situações extracurriculares que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e humanitária;

**3.1.2** estimular a participação e inserção de alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do IFC;

**3.1.3** auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

**3.1.4** apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático;

**3.1.5** prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas de repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos;

**3.1.6** oportunizar a participação formal de estudantes em eventos de ensino promovidos pela Instituição;

**3.1.7** proporcionar o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica;

**3.1.8** criar condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade.

### **4 DA VIGÊNCIA E DAS VAGAS**

**4.1** O período de vigência da monitoria é de 03 meses: maio a julho de 2022.

**4.2** O número de vagas de monitorias está disposto no Quadro 1.

#### **Quadro 1: número de vagas de monitorias não remuneradas ou voluntárias**

Curso Engenharia Agrônômica			
Disciplina / Componente Curricular	Professor orientador	Vaga	Hora semanal
Entomologia Geral	Fabiana da Silva Andersson	01	10h

### **5 PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

#### **5.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

**5.1.1** das 8h do dia 02/05/2022 às 17h do dia 04/05/2022.

#### **5.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

5.2.1 Histórico escolar;

5.2.2 Negativa do SISAE([sisae.srs@ifc.edu.br](mailto:sisae.srs@ifc.edu.br))

### **5.3 PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS**

5.3.1 Encaminhar os documentos necessários aos endereços eletrônicos do docente Fabiana da Silva Andersson ([fabiana.andersson@ifc.edu.br](mailto:fabiana.andersson@ifc.edu.br)).

5.3.2 O horário de envio do e-mail deve respeitar o período de inscrições apresentado acima.

## **6 DOS REQUISITOS DO ALUNO BOLSISTA OU VOLUNTARIO CANDIDATO PARA A PARTICIPAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA**

6.1 Para participar do Programa de Monitoria, renumerada ou voluntária, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos básicos:

6.1.1 ser aluno regularmente matriculado no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio;

6.1.2 ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

6.1.3 não acumular qualquer modalidade de bolsa ou atividades remuneradas decorrente de vínculos estatutários públicos (exceto no caso de auxílio de caráter assistencial), no caso de monitor bolsista;

6.1.4 não estar respondendo processo disciplinar;

6.1.5 ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos em edital;

6.1.6 entregar o Termo de Compromisso assinado antes do início das atividades.

## **7 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR**

7.1 São competências do monitor:

7.1.1 auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:

a) prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas;

7.1.2 participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, como: semana de curso, exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;

7.1.3 cumprir as horas semanais de trabalho conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável;

7.1.4 elaborar o relatório das atividades desenvolvidas semanalmente;

7.1.5 o estudante poderá desenvolver grupos de estudo da disciplina, componente curricular ou áreas do conhecimento da monitoria.

## **8 DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR**

8.1 Elaborar, em conjunto com o estudante/acadêmico, plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-monitor;



**8.2** colaborar com o setor responsável na elaboração do edital, bem como na seleção dos estudantes candidatos;

**8.3** capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

**8.4** orientar o monitor na execução das suas atividades;

**8.5** acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;

**8.6** acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo/semestre e opinar sobre a renovação ou cancelamento da bolsa monitoria;

**8.7** analisar, semanalmente, as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

**8.8** tornar público o horário de atividades do monitor.

## **9 DAS RESTRIÇÕES**

**9.1** São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

**9.1.1** o exercício de atividades técnico-administrativas;

**9.1.2** a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;

**9.1.3** o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;

**9.1.4** a correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;

**9.1.5** a resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes;

**9.1.6** acumular ao todo mais do que 40 (quarenta) horas semanais em atividade envolvendo a monitoria e outras atividades, como: atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, PET, PIBID, entre outras.

## **10 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**

**10.1** O processo de seleção dos candidatos será conduzido pelo professor-orientador da vaga para a monitoria ofertada.

**10.2** A seleção dos monitores será realizada através de entrevista, na pontuação de 0 a 10, no dia 05/05/2022, das 08h às 12h, no Laboratório de Fitossanidade do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul.

**10.3** O professor-orientador proponente da vaga de monitoria ofertada encaminhará o resultado da seleção com o nome, número de matrícula e informação sobre a turma dos alunos selecionados, em ordem de classificação crescente, à Direção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão até o dia 06/05/2022.

**10.4** Em caso de empate, será escolhido o candidato de maior idade.

**10.5** Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes matriculados que:

**10.5.1** comprovem haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;

**10.5.2** não tenham desistido de atividade de monitoria anteriormente, salvo em casos específicos, justificados e aprovados pelo Comitê de Ensino;

**10.5.3** não estejam respondendo a processos disciplinares discentes;

**10.5.4** não estejam recebendo outro tipo de bolsa pelo IFC ou outra Instituição, em caso de monitoria com percepção de bolsa, exceto auxílio de caráter assistencial.

## **11 DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**11.1** A Direção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul encaminhará os resultados para a Direção-Geral do *Campus*, que homologará e publicará os resultados finais do processo de seleção.

**11.2** A homologação dos resultados será divulgada após o dia 09/05/2022, na página eletrônica do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul: <http://santarosa.ifc.edu.br/>.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** A monitoria terá a duração mínima de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, totalizando, no máximo, 2 (dois) anos.

**12.2** As atividades de monitoria obedecerão ao plano de trabalho elaborado pelo orientador, em conjunto com o estudante.

**12.3** O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência e acompanhada pelo orientador.

**12.4** A formalização da monitoria ocorrerá por meio de Termo de Compromisso entre a instituição e o estudante.

**12.5** Ao término das atividades, o estudante receberá um certificado, comprovando sua atuação no programa de monitoria.

**12.6** A coordenação, acompanhamento, avaliação e fiscalização da monitoria serão realizados pelo Comitê de Ensino.

**12.7** Os relatórios finais das atividades de monitoria deverão ser entregues à Coordenação do Curso, que fará o arquivamento da documentação e submeterá a avaliação ao Comitê de Ensino.

**12.8** Dentro do *Campus*, as vagas de monitoria poderão ser preenchidas por acadêmicos de outros cursos, desde que para o atendimento de disciplinas daquele curso.

**12.9** Seguir-se-á exatamente o que está estabelecido neste Edital e na RESOLUÇÃO Nº 14 – CONSUPER/2019, de 26/03/2019.

**12.10** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Ensino.

### **ANEXO I - REQUERIMENTO - PLANO DE MONITORIA (AQUI JÁ DEVE INSERIR A VERSÃO ENCAMINHADA AO COMITÊ DE ENSINO = SOLICITAR AO PROFESSOR ORIENTADOR)**

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina, componente ou área:	

Professor responsável pela monitoria:

**Justificativa da monitoria:**

**Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor:**

**Cronograma das atividades:**

Data:

Atividade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

	_____
	Ass. do prof. responsável pela monitoria

<b>Aprovação da Coordenação do Curso</b>	<b>( ) Aprovado</b>	<b>( ) Reprovado</b>
Em caso de reprovação do plano, justificar:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

_____
Assinatura da Coordenação do Curso

<b>Parecer do Comitê de Ensino:</b>	<b>( ) Favorável</b>	<b>( ) Desfavorável</b>
Justificativa:		
Assinatura dos membros da Comissão:		



--	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Monitor	Professor responsável pela monitoria

**ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL**

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina:	Período da monitoria:
Professor responsável pela monitoria:	
Monitor:	

<b>Relatório das atividades desenvolvidas</b>
<b>Observações (se necessário)</b>

--

Assinatura do Monitor	Professor responsável pela monitoria

<b>Avaliação e Parecer do docente orientador sobre o relatório das atividades desenvolvidas</b>
---

--

Docente responsável pela monitoria	Data: ____/____/____.

<b>Avaliação e Parecer do Comitê de Ensino sobre o relatório das atividades desenvolvidas</b>

Comissão de Monitoria	Data: ____/____/____.

#### ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_, firmo perante o Instituto Federal Catarinense, situado na Rua das Missões n° 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC, inscrita no CGC/MF 10.635.424/0001-86, o presente Termo de Compromisso de Discente Monitor.

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações do monitor e dos critérios para participar do programa de monitoria e que possuo disponibilidade de até 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria nos períodos determinados pelo docente orientador. Declaro, também, estar apto a iniciar as atividades relativas ao programa assim que o docente orientador determinar e que não sou beneficiado com bolsa de qualquer natureza.

Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Resolução n° \_\_\_\_\_ CONSUPER/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Monitor



## ANEXO V - DECLARAÇÃO

Declaro que o Professor \_\_\_\_\_ atuou como Docente Orientador do Programa de Monitoria da disciplina \_\_\_\_\_, no semestre letivo \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com o Discente Orientando \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

_____
Assinatura do Presidente do Comitê de Ensino.

## ANEXO VI - PLANO DE TRABALHO

Campus:	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	
Monitor:	

<b>Atribuições do monitor:</b>

<b>Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor:</b>

--

<b>Cronograma das atividades:</b>	
Data:	Atividade:

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass. do monitor	Ass. do prof. responsável pela monitoria



--	--	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Ass. do monitor	Ass. do prof. responsável pela monitoria

*(Assinado digitalmente em 02/05/2022 12:02)*  
JORGE LUIS DE SOUZA MOTA  
DIRETOR GERAL - TITULAR  
DG/SRS (11.01.16.01)  
Matrícula: 2488615

**Processo Associado: 23354.000008/2022-85**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **02/05/2022** e o código de verificação: **6fe95c341c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

RETIFICAÇÃO Nº 3/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 10 de maio de 2022.

O **Diretor-Geral do Campus Santa Rosa do Sul, do Instituto Federal Catarinense (IFC)**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 109 de 28/01/2020, publicada no DOU de 29/01/2020, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital Nº 07/2022 – GAB/SRS, relativo aos procedimentos para a seleção de monitores na disciplina de Entomologia Geral, do Curso de Engenharia Agrônômica, para o primeiro semestre de 2022 do IFC - Campus Santa Rosa do Sul.

**ONDE SE LÊ:**

5.1.1 das 8h do dia 02/05/2022 às 17h do dia 04/05/2022.

**LEIA-SE:**

5.1.1 das 8h do dia 02/05/2022 às 17h do dia 13/05/2022.

**ONDE SE LÊ:**

**10.2** A seleção dos monitores será realizada através de entrevista, na pontuação de 0 a 10, no dia 05/05/2022, das 08h às 12h, no Laboratório de Fitossanidade do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul.

**10.3** O professor-orientador proponente da vaga de monitoria ofertada encaminhará o resultado da seleção com o nome, número de matrícula e informação sobre a turma dos alunos selecionados, em ordem de classificação crescente, à Direção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão até o dia 06/05/2022.

**LEIA-SE:**

**10.2** A seleção dos monitores será realizada através de entrevista, na pontuação de 0 a 10, no dia 16/05/2022, das 13h às 16h, no Laboratório de Fitossanidade do IFC *Campus* Santa Rosa do Sul.

**10.3** O professor-orientador proponente da vaga de monitoria ofertada encaminhará o resultado da seleção com o nome, número de matrícula e informação sobre a turma dos alunos selecionados, em ordem de classificação crescente, à Direção do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão até o dia 17/05/2022.

*(Assinado digitalmente em 10/05/2022 11:24)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

**Processo Associado: 23354.000008/2022-85**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **10/05/2022** e o código de verificação: **e6aa3a9625**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
GABINETE - SANTA ROSA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO Nº 289/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Rosa Do Sul-SC, 18 de maio de 2022.

O **Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando a RESOLUÇÃO Nº 14 – CONSUPER/2019, de 26/03/2019, torna público, pelo presente Edital, a homologação do resultado final do processo de seleção de monitores na disciplina de “Entomologia Geral” do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, para o primeiro semestre de 2022, conforme Edital nº 11/2022 – IFC Campus Santa Rosa do Sul.

**1 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

Ordem	Monitor	Nota	Disciplina / Componente Curricular	Professor Orientador	Vaga	Hora Semanal
1º	Daiana Teixeira Zeferino	10	Entomologia Geral	Fabiana da Silva Andersson	1	10 h

*(Assinado digitalmente em 18/05/2022 16:49)*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SRS (11.01.16.01)

Matrícula: 2488615

Processo Associado: 23354.000008/2022-85

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **289**, ano: **2022**, tipo: **HOMOLOGAÇÃO**, data de emissão: **18/05/2022** e o código de verificação: **4baff8e288**

O Diretor do Instituto Federal Catarinense (IFC) Campus Santa Rosa do Sul, Professor Jorge Luiz de Souza Mota, no uso das atribuições que lhe confere a resolução nº14 – Consuper/2019, de 26/03/2019, tornam público o presente edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para as **Vagas Não Ocupadas dos Cursos Superiores de Graduação**, com ingresso no segundo semestre letivo de 2022.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Edital de **Vagas Não Ocupadas** consiste em uma lista de classificação, da qual poderão ser convocados(as) candidatos(as) para preenchimento de vagas que surgirem até um mês após o início das aulas, após esgotadas as chamadas via Sisu e Cadastro de Reserva.
- 1.2. **A classificação do(a) candidato(a) neste edital não garante direito à vaga no curso pretendido.**
- 1.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 1.4. Todas as publicações referentes a este edital serão publicadas no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>.
- 1.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.6.
- 1.7. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico [matriculas.srs@ifc.edu.br](mailto:matriculas.srs@ifc.edu.br).
- 1.8. Poderão inscrever-se no processo seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no **item 3.1**.
- 1.9. Serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
  - 1.9.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.





- 1.10. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.
- 1.11. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.

## 2. DO CRONOGRAMA

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
01/06 a 01/07/22	Período de inscrições	No formulário disponível em: <a href="https://forms.gle/Z2EvPQKUhdvC95X39">https://forms.gle/Z2EvPQKUhdvC95X39</a>
<b>04/07/22</b>	Publicação da classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC ( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/">https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/</a> )
<b>05/07/22</b>	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar	No Portal do Candidato do IFC ( <a href="https://candidato.ifc.edu.br">https://candidato.ifc.edu.br</a> )
<b>06/07/22</b>	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC ( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/">https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/</a> )
<b>08/07/22</b>	Publicação da classificação final	No Portal de Ingresso do IFC ( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/">https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/</a> )
<b>08/07/22</b>	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC ( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/">https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/</a> )
<b>11 a 14/07/22</b>	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada	Conforme definido no item 9.
<b>18/07/22</b>	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC ( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/">https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/</a> )
<b>19 a 22/07</b>	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª chamada	Conforme definido no item 9.
<b>25/07/22</b>	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC ( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/">https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/</a> )
<b>26 a 29/07/22</b>	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 3ª chamada.	Conforme definido no item 9.
<b>01/08/22</b>	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 4ª chamada	No Portal de Ingresso do IFC ( <a href="https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/">https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/</a> )
<b>02 a 04/08/22</b>	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 4ª chamada.	Conforme definido no item 9.



### 3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Os cursos **Superiores de Graduação** são destinados aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º anos ou pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei).
- 3.2. Para o processo seletivo de **Vagas Não Ocupadas** dos cursos **Superiores de Graduação**, com ingresso e segundo semestre letivo de 2022, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão selecionados através da **média geral de conclusão do ensino médio**.
- 3.3. Não havendo mais candidatos(as) classificados(as) aptos(as) a serem convocados para as matrículas, o IFC poderá, a qualquer momento, publicar novos editais de vagas não ocupadas.

### 4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS

- 4.1. Os cursos disponíveis para as Vagas Não Ocupadas dos Cursos Superiores,, estão descritos no Quadro 1.

**Quadro 1** - Cursos Superiores de Graduação disponíveis para as Vagas Não Ocupadas.

<i>Campi</i>	<i>Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>Turno</i>	<i>Vagas</i>
Santa Rosa do Sul	Engenharia Agrônômica	Bacharelado	Integral	39

### 5. DAS VAGAS



- 5.1. As vagas disponíveis para este edital serão publicadas à medida que surjam vagas remanescentes do edital de cadastro de Reserva do IFC.
- 5.2. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) concorrerão pela Ampla Concorrência.
- 5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

- 6.1. As inscrições para as Vagas Não Ocupadas dos cursos superiores de graduação de 2022 são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.
- 6.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o formulário disponível em <https://forms.gle/Z2EvPQKUhdvC95X39>.
- 6.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:
  - a) o curso pretendido, no seu respectivo *campus* de oferta;
  - b) informar a média geral obtida em seu ensino médio;
  - c) realizar o upload do comprovante oficial de notas;
- 6.5. O(A) candidato(a) deverá seguir as orientações dispostas no **Anexo I** para realizar o cálculo da sua média.
  - 6.5.1. Conforme o § 1º do Art. 25 do Regulamento do Processo de Ingresso Discente dos Cursos Técnicos e de Graduação do IFC, devem ser considerados os seguintes componentes curriculares:

Língua Portuguesa	História
Artes	Filosofia
Educação Física	Sociologia
Língua Estrangeira	Biologia
Matemática	Física
Geografia	Química

- 6.5.2. Nos casos em que o histórico escolar expressa os resultados através de **conceitos**, o(a) candidato(a) deverá **utilizar a tabela de**



**equivalência** correspondente emitida pela instituição certificadora.

- 6.5.2.1. O(A) candidato(a) que não possuir a respectiva tabela de equivalência do histórico escolar por conceito, deverá informar como média geral a nota **7,0**.
- 6.5.3. Nos casos em que o histórico escolar apresenta formato de avaliação diferente do padrão, notas de 0 a 10, caberá ao(à) candidato(a) solicitar junto a instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.
- 6.5.4. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Enem**, o(a) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 6.5.5. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos)**, o(a) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 6.6. Caso o histórico escolar apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade (Enem, Encceja, Eja, etc), o(a) candidato(a) deverá calcular a média separadamente de acordo com cada modalidade, conforme orientações do **Anexo I**. Após calculadas as médias de cada modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.
- 6.7. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao correto preenchimento dos campos de notas e médias, conforme orientações do **Anexo I**, a depender do caso.
- 6.8. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.9. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada com a sua atualização mais recente, quando for o caso.
- 6.10. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição disponibilizado.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**



- 7.1. A classificação será realizada pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada e conferida conforme a modalidade de conclusão (Ensino Médio Regular ou Técnico, Enem, Encceja, etc).
- 7.2. No caso de empate, serão consideradas as seguintes regras para o desempate:
  - a) maior idade;
- 7.3. **Anteriormente à publicação da classificação preliminar, as médias e notas informadas serão conferidas com o comprovante oficial de notas submetido no formulário de inscrição.**
  - 7.3.1. Se constatado divergência nas notas ou média informada, devido ao não atendimento das orientações do **Anexo I**, a média do(a) candidato(a) poderá ser recalculada pela subcomissão de matrícula do Campus, para que sejam atendidas na íntegra as referidas orientações;
  - 7.3.2. Se constatados equívocos na média ou notas informadas pelo candidato, a média final do(a) candidato(a) será ajustada com o valor correto.
  - 7.3.3. Para fins de conferência, serão utilizadas as regras e orientações descritas neste edital;
  - 7.3.4. O(A) candidato(a), cuja média seja alterada no período de verificação, poderá recorrer da alteração por meio de recurso contra a classificação preliminar.
- 7.4. **A classificação, por si só, não garante aos(as) candidatos(as) o direito às vagas do curso pretendido.**
  - 7.4.1. Os(As) candidatos(as) que permanecerem com o status **LISTA DE ESPERA** devem aguardar o surgimento de vagas remanescentes do edital de Cadastro de Reserva do IFC, respeitando-se a ordem de classificação definida, e acompanhar o cronograma de chamadas.

## **8. DOS RESULTADOS**

- 8.1. A classificação preliminar do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).
- 8.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.





**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Catarinense

- 8.2.1. A Comissão Local do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.
- 8.3. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).



## **9. DAS MATRÍCULAS**

- 9.1. O procedimento de matrículas do IFC segue as normas estabelecidas na [Portaria Normativa 22/2021](#).
- 9.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de **forma presencial** conforme as datas definidas no cronograma do item 2 deste edital.
- 9.2.1. Estarão aptos(as) a realizar a matrícula, apenas os(as) candidatos(as) com status **APROVADO** na publicação de cada chamada definida pelo cronograma do item 2 deste edital.
- 9.3. As **matrículas presenciais** devem ser realizadas diretamente no Campus do curso no qual o(a) candidato(a) está aprovado(a), conforme o período definido no cronograma deste edital para a chamada em que se encontra aprovado(a).
- 9.3.1. O(A) candidato(a) deverá apresentar, no momento da matrícula presencial, os originais dos documentos solicitados.
- 9.3.2. O(A) candidato(a) que tiver, no ato da matrícula presencial, **idade inferior a 18 anos**, deverá estar acompanhado(a) de um dos pais ou do responsável legal, ressalvado o caso de **Procuração Indireta**.
- 9.3.2.1. A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável legal designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula presencial do(a) candidato(a) menor de idade. Neste caso, não é obrigatória a presença do(a) menor de idade no momento da matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível [aqui](#) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente com toda a documentação necessária do candidato(a).
- 9.4. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as), ou a vaga será direcionada para o processo de vagas não ocupadas.
- 9.5. O(A) candidato(a) não matriculado(a) nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA AS MATRÍCULAS**

- 10.1. Para as matrículas presenciais, devem ser apresentados os documentos originais.



- 10.2. **Não é necessária a autenticação em cartório** de nenhum dos documentos solicitados neste edital.
- 10.3. **São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):**
- a) carteira de identidade;
  - b) número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular perante a Receita Federal. O documento pode ser obtido em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.
  - c) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos;
  - d) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
  - e) carteira de vacinação **ou** declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, **no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
  - f) termos de consentimento; O documento está disponível [aqui](#).
  - g) Formulário de censo interno; O documento está disponível [aqui](#).
  - h) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso;
- 10.3.1. A critério do Campus de oferta do curso de aprovação do(a) candidato(a), poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais).
- 10.3.2. Na falta de documento de RG ou CPF, deverá ser apresentado boletim de ocorrência de perda ou furto.
- 10.4. **São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:**
- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
  - b) Carteira Nacional de Registro Migratório(CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
  - c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de





origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Se excluem da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

- 10.4.1. Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

## **11. DO PRÉ-CADASTRO**

- 11.1. No ato da matrícula presencial, caso o(a) candidato(a) não disponha de algum dos **documentos listados nas alíneas “c”, “e” ou “h” do item 10.3**, poderá ser apresentado, pelo(a) próprio candidato(a), o termo de pré cadastro no qual o(a) candidato(a) ou seu responsável legal se compromete a entregar a documentação faltante, **de forma presencial**, conforme as situações listadas a seguir:
- a) em até 5 dias úteis após o início das aulas, para as matrículas efetivadas até 08/08/2022.
- 11.2. O termo de pré-cadastro, para preenchimento do(a) candidato(a), está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/matriculass/termo-pre-cadastro/>.
- 11.3. O(A) candidato(a) que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até o período definido no item 11.1.
- 11.4. O(A) candidato(a) que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até o período definido no item 11.1.
- 11.5. Caso o(a) candidato(a) não atenda ao prazo estabelecido no item 11.1, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro(a) candidato(a).

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. A Comissão Local do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 12.2. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.
- 12.3. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a)



candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

- 12.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 12.5. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 12.6. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), até um mês após o início das aulas ou enquanto durar as chamadas previstas em edital.
- 12.7. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 12.8. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo.
- 12.9. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



## ANEXO I - ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CÁLCULO DA MÉDIA GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O(A) candidato(a) deverá prestar atenção às seguintes orientações para o correto preenchimento do formulário online de inscrição:

1. Informar a modalidade pela qual se deu a conclusão do ensino médio (Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro, Enem ou Encceja);
2. Informar a média final geral obtida no histórico de conclusão do ensino médio, para a modalidade Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro, ou, então, as notas obtidas em cada área de conhecimento para as modalidades Ensino Médio via Certificação do Enem e Ensino Médio via Certificação do Encceja, conforme o caso;
3. Para a modalidade **Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro**:
  - a. O cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta **apenas** as disciplinas relacionadas no item 6.5.1.
  - b. Para obter a média geral do ensino médio, o(a) candidato(a) deverá calcular a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas. Em seguida, somar as médias de todos os anos cursados e dividir o somatório pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio. Para fins de representação, a média final deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
  - c. Ao calcular suas médias, o(a) candidato(a) deverá considerar as seguintes situações:
    - I. Candidatos(as) oriundos(as) da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.
    - II. Na presença de mais de uma disciplina de língua estrangeira ou qualquer outra disciplina (língua portuguesa, matemática, etc) em um mesmo ano, o(a) candidato(a) deverá considerar a disciplina de maior nota.
    - III. Na presença de disciplinas unificadas, “Filosofia e Sociologia”, por exemplo, o(a) candidato(a) deverá considerar as duas disciplinas como distintas e atribuir a ambas a mesma nota. No caso do exemplo citado, seriam 2 disciplinas: “Filosofia” e “Sociologia” com a mesma nota inicialmente atribuída para “Filosofia e Sociologia”;
    - IV. Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, **as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no**



**cálculo da média geral.**

- V. Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0(zero) a 10(dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para  $8,8(88 \div 10)$ .
  - VI. Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45.
  - VII. No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 6.5.1 deste edital, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética. Por exemplo, se em determinado ano o(a) candidato(a) cursou 8 das 12 disciplinas listadas, o somatório das notas daquele ano deve ser dividido por 8 e não por 12.
  - VIII. Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas com dependência, deverão considerar a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.
- d. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/>.
  - e. Para tirar suas dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato pelo endereço de e-mail: [matriculas.srs@ifc.edu.br](mailto:matriculas.srs@ifc.edu.br).

**4. Para a modalidade Ensino Médio via certificação do ENEM:**

- a. O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- b. A média é calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo(a) candidato(a). Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- c. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) pode conferir o vídeo orientativo disponível em <https://youtu.be/-QM4uqwlCHI>.



- d. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/>.
  - e. Para tirar suas dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato pelo endereço de e-mail [matriculas.srs@ifc.edu.br](mailto:matriculas.srs@ifc.edu.br).
5. Para a modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos)**:
- a. O(A) candidato(a) deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
  - b. A média é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
  - c. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) pode conferir o vídeo orientativo disponível em <https://youtu.be/-QM4uqwlCHI>.
  - d. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/>.
  - e. Para tirar suas dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato pelo endereço de e-mail: [matriculas.srs@ifc.edu.br](mailto:matriculas.srs@ifc.edu.br).





---

*Emitido em 24/05/2022*

**EDITAL Nº 12/2022 - GAB/SRS (11.01.16.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 24/05/2022 14:21 )*

JORGE LUIS DE SOUZA MOTA

*DIRETOR GERAL*

*CAMP/SRS (11.01.16)*

*Matrícula: 2488615*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**12**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/05/2022** e o código de verificação: **3b608ca554**



**EDITAL N° 057/CAMSDP/IFC/2022, de 18 de maio de 2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria n° 14/2019 e nos termos da Lei n° 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução n° 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul.

**1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO**

1.1 – Das especificações da vaga:

<u>ÁREA DE CONHECIMENTO</u>	<u>REGIME DE TRABALHO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</u>	<u>DISCIPLINAS A MINISTRAR</u>
Artes	40h	1	Licenciatura em Artes ou Licenciatura em Educação Artística	Arte I e Arte II do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio

Obs.: Poderão ser distribuídas outras disciplinas relacionadas à área.

1.2 – Da Remuneração:

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

40 horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
<b>Vencimento Básico</b>	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
<b>Retribuição por Titulação</b>	--	--	469,63	1.174,07	2.700,36
<b>Total</b>	3.130,85	3.130,85	3.600,48	4.304,92	5.831,21

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2 – A taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais).

2.3 – A inscrição será efetuada na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Santa Rosa do Sul (via internet), devendo ser enviado e-mail, preferencialmente com **arquivo único em formato PDF**, contendo os documentos, em ordem, relacionados no item 2.4 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes, dessa forma, **se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo**, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
IFC – Campus Santa Rosa do Sul	<b>cgp.srs@ifc.edu.br</b>

2.4 – São requisitos para a inscrição:

- cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida, disponível no anexo II desse edital;
- cópia digitalizada de documento oficial de identidade;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

- c) cópia digitalizada do CPF;
- d) cópia digitalizada do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s) ou declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;
- e) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- f) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.jus.br/](http://www.tse.jus.br/);
- g) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- h) cópia digitalizada do comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
  - *Unidade Gestora (UG)*: 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
  - *Gestão*: 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
  - *Código de Recolhimento*: 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
  - *Número de Referência*: Número do edital (somente números)
  - *Competência*: mês e ano a que se refere (xx/xxxx)
  - *CNPJ ou CPF do Contribuinte*: CPF do candidato (somente números)
  - *Nome do Contribuinte/Recolhedor*: Nome do candidato
  - (=) *Valor Principal*: 20,00
  - (=) *Valor Total*: 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

2.6 – Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 – Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.

2.8 – O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do *Campus* apreciará e publicará na *home page* do *Campus* [www.santarosa.ifc.edu.br](http://www.santarosa.ifc.edu.br) a lista das inscrições homologadas.

2.10 – A prova didática será presencial. Todavia, diante da presente calamidade pública em decorrência da pandemia causada pela COVID-19 e, caso venham a ser suspensas as atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense, considerando as constantes atualizações na legislação, a prova didática poderá ocorrer de forma on-line. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC.

2.10.1 Ao se inscrever no presente Edital o candidato fica ciente de que em caso de alteração na modalidade de prova para on-line, deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone.

2.11 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, da lei 8.745 de 09.12.1993, bem como das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) Pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – Campus Santa Rosa do Sul, designados por portaria do Diretor-Geral do Campus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.



#### 4 – DA SELEÇÃO

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo);

#### 5 – DA PROVA DIDÁTICA

5.1 – A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados a área deste processo seletivo:

- 1) História da arte;
- 2) Arte como patrimônio material e imaterial;
- 3) Interface entre as diferentes linguagens artísticas;
- 4) Arte afro-brasileira e indígena;
- 5) Modos e meios de produção artística na contemporaneidade.

5.2 – O horário das provas didáticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o ponto.

5.3 – A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos. O candidato deverá chegar com antecedência ao local da prova didática 15 (quinze) minutos antes do horário previsto, conforme o sorteio realizado anteriormente.

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.

5.5 – Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.

5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

didática, um plano de aula em 03 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.7 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.

5.8 – O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.

**5.9 – A prova didática será realizada de forma PRESENCIAL, porém, com a possibilidade de sua alteração para realização de forma on-line, somente se houver alteração do decreto vigente. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC, devendo o candidato dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.**

## 6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão trazer cópia do Currículo Lattes, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.

6.2 – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

6.3 – Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

## 7 – DA NOTA FINAL



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) Prova Didática: (70%)

b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

## 8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

## 9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 – É admitido pedido de revisão quanto:

a. ao indeferimento de inscrição;

9.2 – É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: [cgp.srs@ifc.edu.br](mailto:cgp.srs@ifc.edu.br), com o título “RECURSO EDITAL XXX”., até às 18h.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.3.2 – A contratação ficará condicionada ao afastamento do ocupante titular do cargo.

10.4 Poderá ocorrer alteração da jornada de trabalho do profissional a ser contratado ou no curso do contrato, conforme necessidade institucional.

10.5 Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pelo IFC, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

10.6 – São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.6.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.6.2 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

## 11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 – Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

## 12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do *Campus*.

**JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA**

Pró Reitora de Desenvolvimento Institucional



**ANEXO I – do Edital**

**CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
1	Período de Inscrições	24 a 31/05/2022
2	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	31/05/2022
3	Divulgação das inscrições homologadas	01/06/2022
4	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	02/06/2022
5	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	03/06/2022
6	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	03/06/2022
7	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	03/06/2022
8	Divulgação do local e horário da prova didática.	03/06/2022
9	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	6 e 07/06/2022
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	08/06/2022
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	09/06/2022
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	10/06/2022
13	Divulgação do resultado final após recursos	10/06/2022
14	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 20/06/2022

**Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO II – do Edital**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

Nome: _____	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Naturalidade: _____
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação: _____	
Endereço: Rua _____, Nº _____, Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ / ____ CEP: _____ Endereço eletrônico: _____ Fone/ fax: ( ) _____ Celular: ( ) _____	
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto/temporário do IFC – Campus _____, objeto do Edital nº _____ / ____. _____, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura Candidato ou Procurador	
<b>PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS</b>	
Documentos Apresentados: ( ) – Cópia da cédula de Identidade; ( ) - Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação. ( ) – Cópia do CPF; ( ) – Cópia do Documento que comprove habilitação na área; ( ) – Cópia da quitação de serviço Militar; ( ) – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; ( ) - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição. _____, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura Responsável pela Inscrição.	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO III – do Edital**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação Atribuída</b>
<b>PLANO DE AULA</b>		
Clareza dos Objetivos	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00	
Seleção apropriada do material didático	05,00	
<b>Total 1</b>	<b>25,00</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>		
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00	
Conteúdo com informações corretas	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00	
Uso adequado do material didático	05,00	
<b>Total 2</b>	<b>75,00</b>	
<b>TOTAL 1 + 2</b>	<b>100,00</b>	

**Data:**    /    /    **Membro da Comissão Avaliadora:** \_\_\_\_\_

**OBS:** A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).



**ANEXO IV – do Edital**

**CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº	TÍTULOS	Pontuação referência	Pontuação atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
02	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
TOTAL			

**OBS:** Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

**ANEXO V – do Edital**

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário na área de \_\_\_\_\_, do Campus ..... – Edital nº .../.....

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Área: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Leia o item 9 do edital nº .../..... que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

( ) ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

( ) ao resultado final do concurso.

**FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**Observações:**

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital .../.....

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



---

Emitido em 18/05/2022

**EDITAL DE PROC. SEL. DE CONT. DE PROF. SUBSTITUTO Nº 57/2022 - CAMSDP/REI (11.01.18.51)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/05/2022 10:31 )*  
JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR  
PRODIN/REI (11.01.18.74)  
Matrícula: 1811291

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **57**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL DE PROC. SEL. DE CONT. DE PROF. SUBSTITUTO**, data de emissão: **18/05 /2022** e o código de verificação: **ede8d9eced**



**EDITAL N° 068/CAMSDP/IFC/2022, de 27 de maio de 2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Pró-Reitora Substituta de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – IFC, no uso de suas atribuições legais e da competência que foi subdelegada pela Portaria n° 14/2019 e nos termos da Lei n° 8.745 de 09/12/1993, e da Resolução n° 048-CONSUPER/2014, torna pública a abertura de inscrições com vista ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender as demandas do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Santa Rosa do Sul.

**1 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO**

1.1 – Das especificações da vaga:

<u>ÁREA DE CONHECIMENTO</u>	<u>REGIME DE TRABALHO</u>	<u>VAGAS</u>	<u>REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS</u>	<u>DISCIPLINAS A MINISTRAR</u>
Matemática	40h semanais	1	Graduação na área de Matemática	Ensino médio: Matemática. Ensino superior: Cálculo, Matemática, Estatística e outras disciplinas relacionadas à área de formação, conforme demanda dos cursos

Obs.: Poderão ser distribuídas outras disciplinas relacionadas à área.

**1.2 – Da Remuneração:**

O contratado perceberá remuneração correspondente ao Nível 01 da Classe DI, da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, acrescida da Retribuição por titulação de acordo com a titulação apresentada no ato da contratação, conforme demonstrativo abaixo:



40 horas semanais					
	Graduação	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
Vencimento Básico	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85	3.130,85
Retribuição por Titulação	--	--	469,63	1.174,07	2.700,36
Total	3.130,85	3.130,85	3.600,48	4.304,92	5.831,21

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O período de inscrições será conforme o cronograma no Anexo I deste Edital. Caso não haja candidatos inscritos no período especificado, o prazo de inscrição ficará automaticamente prorrogado por igual período, iniciado em dia útil.

2.2 – A taxa de inscrição é de R\$20,00 (vinte reais).

2.3 – A inscrição será efetuada na Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Santa Rosa do Sul (via internet), devendo ser enviado e-mail, preferencialmente com **arquivo único em formato PDF**, contendo os documentos, em ordem, relacionados no item 2.4 deste edital. O arquivo único em PDF deverá ter no máximo 10 Megabytes, dessa forma, **se o tamanho do arquivo único exceder ao máximo**, poderá ser enviado mais de um arquivo descrevendo a ordem (Ex. Parte 1, Parte 2...).

CAMPUS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
IFC – Campus Santa Rosa do Sul	<b>cgp.srs@ifc.edu.br</b>

2.4 – São requisitos para a inscrição:

- cópia digitalizada da ficha de inscrição preenchida, disponível no anexo II desse edital;
- cópia digitalizada de documento oficial de identidade;



- c) cópia digitalizada do CPF;
- d) cópia digitalizada do diploma(s) de escolaridade(s) exigido(s) ou declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma, devidamente registrado no órgão competente;
- e) cópia digitalizada do Currículo Lattes atualizada, e documentos comprobatórios da experiência docente e profissional e demais documentos passíveis de pontuação;
- f) cópia digitalizada do comprovante de cumprimento das obrigações eleitorais, que pode ser obtida no endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral: [www.tse.jus.br/](http://www.tse.jus.br/);
- g) cópia digitalizada do certificado de cumprimento das obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- h) cópia digitalizada do comprovante de pagamento taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser obtida pela internet no seguinte endereço [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp). A GRU deverá ser preenchida com os dados abaixo:
- *Unidade Gestora (UG):* 158125 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
  - *Gestão:* 26422 – INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE
  - *Código de Recolhimento:* 28883-7 – TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
  - *Número de Referência:* Número do edital (somente números)
  - *Competência:* mês e ano a que se refere (xx/xxxx)
  - *CNPJ ou CPF do Contribuinte:* CPF do candidato (somente números)
  - *Nome do Contribuinte/Recolhedor:* Nome do candidato
  - (=) *Valor Principal:* 20,00
  - (=) *Valor Total:* 20,00

2.5 – O valor pago não será devolvido, exceto quando da anulação do processo seletivo.





2.6 – Os Candidatos Estrangeiros deverão comprovar no ato da inscrição o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

2.7 – Não serão aceitas inscrições por correspondência ou fax.

2.8 – O IFC não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9 – Encerradas as inscrições, a Comissão Avaliadora do *Campus* apreciará e publicará na *home page* do *Campus* [www.santarosa.ifc.edu.br](http://www.santarosa.ifc.edu.br) a lista das inscrições homologadas.

2.10 – A prova didática será presencial. Todavia, diante da presente calamidade pública em decorrência da pandemia causada pela COVID-19 e, caso venham a ser suspensas as atividades presenciais do Instituto Federal Catarinense, considerando as constantes atualizações na legislação, a prova didática poderá ocorrer de forma on-line. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC.

2.10.1 Ao se inscrever no presente Edital o candidato fica ciente de que em caso de alteração na modalidade de prova para on-line, deverá dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone.

2.11 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, da lei 8.745 de 09.12.1993, bem como das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3 – DA COMISSÃO AVALIADORA

3.1 – O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora composta por 2 (dois) professores vinculados à área do Conhecimento objeto da Seleção Pública e 1 (um) Pedagogo ou 1 (um) Técnico em Assuntos Educacionais, lotados no IFC – Campus Santa Rosa do Sul, designados por portaria do Diretor-Geral do Campus, sendo um deles nomeado como presidente da referida comissão.



#### 4 – DA SELEÇÃO

4.1 – O processo seletivo simplificado será realizado em 2 (duas) etapas, constituídas de:

- a) Prova Didática
- b) Prova de Títulos (Análise do Currículo);

#### 5 – DA PROVA DIDÁTICA

5.1 – A Prova Didática versará sobre um ponto sorteado pela Comissão Avaliadora do processo, conforme cronograma do Anexo I, dentre os temas abaixo, relacionados à área deste processo seletivo:

- 1) Limites e Funções;
- 2) Noções de Matemática Financeira;
- 3) Integrais Definidas, Indefinidas e Aplicações;
- 4) Trigonometria;
- 5) Geometria Espacial;
- 6) Estatística.

5.2 – O horário das provas didáticas, bem como a ordem de apresentação dos candidatos serão sorteados juntamente com o ponto.

5.3 – A Prova Didática será realizada em sessão restrita à Comissão Avaliadora, e consistirá de uma aula com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos. O candidato deverá chegar com antecedência ao local da prova didática 15 (quinze) minutos antes do horário previsto, conforme o sorteio realizado anteriormente.

5.4 – Os critérios para o julgamento da prova didática deverão tomar por base o domínio na área de conhecimento e a eficiência no processo de ensino-aprendizagem, segundo os critérios constantes no anexo III.

5.5 – Serão convocados a participar da Prova Didática todos os candidatos com inscrição deferida.



5.6 – Os candidatos, ao se apresentarem para a prova didática, no local e horário estabelecidos no cronograma do Anexo I, deverão entregar à Comissão Avaliadora, no início da prova didática, um plano de aula em 3 (três) vias, devidamente assinadas, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano de aula.

5.7 – À Prova Didática serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo III deste edital, sendo a nota desta prova expressa com 2 (duas) casas decimais, com intervalo de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco). A avaliação deverá ser realizada individualmente por cada membro da comissão avaliadora, utilizando-se ao final a média das três avaliações para obtenção na pontuação final desta prova.

5.8 – O IFC disponibilizará somente quadro branco e caneta para quadro branco para realização da prova didática.

5.9 – A prova didática será realizada de forma PRESENCIAL, porém, com a possibilidade de sua alteração para realização de forma on-line, somente se houver alteração do decreto vigente. Caso seja adotada esta modalidade, as novas regras serão definidas e publicadas na página do edital no site do IFC, devendo o candidato dispor de computador com acesso à internet, câmera e microfone, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação.

## 6 – DA PROVA DE TÍTULOS (ANÁLISE DE CURRÍCULO)

6.1 – No ato da inscrição os candidatos deverão trazer cópia do Currículo Lattes, juntamente com a documentação comprobatória passível de pontuação que, posteriormente, serão encaminhados à Comissão Avaliadora. Esta documentação poderá ser devolvida ao candidato num momento posterior, caso requeira.

6.2 – Para a Prova de Títulos (análise de currículo) serão atribuídos os pontos, conforme o formulário constante no anexo IV deste edital.

6.3 – Para fins de pontuação na Prova de Títulos, o Diploma poderá ser substituído por Declaração da Universidade onde conste que o candidato concluiu todos os requisitos para obtenção do título, estando somente no aguardo da confecção do Diploma.

## 7 – DA NOTA FINAL



7.1 – Para o cálculo da nota final, será realizada uma média ponderada dos critérios a seguir com os respectivos pesos:

a) Prova Didática: (70%)

b) Prova de Títulos (Análise de Currículo): (30%)

7.2 – Será considerado classificado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco).

## 8 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado do processo seletivo será divulgado conforme cronograma no Anexo I deste edital, no endereço eletrônico citado no item 2.9.

## 9 – DOS PEDIDOS DE REVISÃO E RECURSO

9.1 – É admitido pedido de revisão quanto:

a. ao indeferimento de inscrição;

9.2 – É admitido pedido de recurso quanto ao resultado final do concurso.

9.3 – Os pedidos de revisão e de recurso deverão ser feitos em formulário próprio, conforme Anexo V. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, digitalizá-lo e enviá-lo dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para o e-mail: [cgp.srs@ifc.edu.br](mailto:cgp.srs@ifc.edu.br), com o título “RECURSO EDITAL XXX”., até às 18h.

## 10 – DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – O candidato classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, será chamado para admissão, ficando obrigado a declarar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se aceita ou não o trabalho e deverá entregar a documentação solicitada no prazo estipulado pelo Campus. A negativa ou o não pronunciamento no prazo estipulado permitirá ao Campus excluí-lo do referido processo e convocar o próximo classificado.

10.2 – O candidato classificado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/93.



10.3 – A contratação será feita por tempo determinado, observado o prazo máximo de 1 (um) ano, admitida prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

10.3.1 – No caso de professor substituto o contrato não poderá se estender por prazo superior ao fim do afastamento do ocupante titular do cargo.

10.3.2 – A contratação ficará condicionada ao afastamento do ocupante titular do cargo;

10.4 Poderá ocorrer alteração da jornada de trabalho do profissional a ser contratado ou no curso do contrato, conforme necessidade institucional.

10.5 Os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pelo IFC, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, se no período de validade do Processo Seletivo houver falta de docente nas disciplinas/unidades curriculares constantes deste Edital, observada a legislação vigente.

10.6 – São requisitos para a contratação:

- a) Estar classificado em processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade estrangeira, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- c) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Não ter sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses, ressalvado o disposto em Lei;
- f) Ser considerado APTO em todos os exames médicos pré-admissionais;
- g) Apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

10.6.1 – Somente serão aceitos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC.

10.6.2 – Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.



## 11 – DAS PROIBIÇÕES

11.1 – É proibida a contratação, nos termos da Lei nº 8.745/93, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

11.1.1 – Excetua-se do disposto item anterior, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários, a contratação de professor substituto e professor temporário, desde que o contratado não ocupe cargo efetivo integrante das carreiras de Magistério das Instituições Federais de Ensino.

11.2 – É proibida a contratação de pessoas que já tenham sido contratadas com fundamento na Lei nº 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvado o disposto em Lei.

11.3 – É proibida a contratação de servidor público federal que esteja usufruindo de licença incentivada sem remuneração, com fundamento no art. 10, inciso II, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001.

## 12 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 – O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Direção-Geral do *Campus*.

**BARBARAH CRISTINE LEIDOW SORGETZ**

Pró Reitora de Desenvolvimento Institucional Substituta



## ANEXO I – do Edital

### CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Período de Inscrições	30/05 a 07/06/2022
02	Prazo limite de pagamento da Taxa de Inscrição	07/06/2022
03	Divulgação das inscrições homologadas	08/06/2022
04	Período de pedido de revisão quanto a não confirmação da inscrição	09/06/2022
05	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão quanto a não confirmação da inscrição	10/06/2022
06	Sorteio do ponto da prova didática e da ordem de apresentação	10/06/2022
07	Divulgação do ponto sorteado para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos.	10/06/2022
08	Divulgação do local e horário da prova didática.	10/06/2022
09	Data da Prova Didática e Prova de Títulos	14 e 15/06/2022
10	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	20/06/2022
11	Período de pedido de recurso do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	21/06/2022
12	Divulgação da decisão dos pedidos de revisão do resultado preliminar do processo seletivo simplificado	22/06/2022
13	Divulgação do resultado final após recursos	22/06/2022
14	Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado	Até 01/07/2022

**Obs. Caso haja prorrogação do prazo das inscrições, o cronograma constante neste anexo será reformulado/retificado e publicado novamente.**



**ANEXO II – do Edital**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO / TEMPORÁRIO – EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Nome:	
Data de Nascimento: ____/____/____	Naturalidade:
Filiação: Pai: _____ Mãe: _____	
Área Profissional de Atuação:	
Endereço:	
Rua _____, Nº _____, Complemento: _____	
Bairro: _____ Cidade: _____/____ CEP: _____	
Endereço eletrônico: _____	
Fone/ fax: ( ) _____ Celular: ( ) _____	
Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor substituto/temporário do IFC – Campus _____, objeto do Edital nº ____/____.	
_____, ____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura Candidato ou Procurador	
<b>PARA USO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DO CAMPUS</b>	
Documentos Apresentados:	
<input type="checkbox"/> – Cópia da cédula de Identidade;	
<input type="checkbox"/> - Cópia do Currículo Lattes com comprovação da experiência profissional e docente e demais documentos passíveis de pontuação.	
<input type="checkbox"/> – Cópia do CPF;	
<input type="checkbox"/> – Cópia do Documento que comprove habilitação na área;	
<input type="checkbox"/> – Cópia da quitação de serviço Militar;	
<input type="checkbox"/> – Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	
<input type="checkbox"/> - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição.	
_____, ____ de _____ de _____.	
_____ Assinatura Responsável pela Inscrição.	





**ANEXO III – do Edital**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
	Pontuação máxima	Pontuação Atribuída
<b>PLANO DE AULA</b>		
Clareza dos Objetivos	05,00	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	05,00	
Coerência na subdivisão do conteúdo	05,00	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	05,00	
Seleção apropriada do material didático	05,00	
<b>Total 1</b>	<b>25,00</b>	
<b>DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>		
Apresentação do professor, dicção e motivação	05,00	
Relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula	10,00	
Linguagem clara, correta e adequada ao conteúdo	10,00	
Abordagem das ideias fundamentais ao conteúdo	10,00	
Sequência lógica do conteúdo dissertado	05,00	
Articulação entre as ideias apresentadas: aplicações e informações atualizadas	05,00	
Conteúdo com informações corretas	10,00	
Adequação do conteúdo em função do tempo estipulado para a prova	05,00	
Estrutura da aula, evidenciando introdução, desenvolvimento e conclusão	10,00	
Uso adequado do material didático	05,00	
<b>Total 2</b>	<b>75,00</b>	
<b>TOTAL 1 + 2</b>	<b>100,00</b>	

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Membro da Comissão Avaliadora: \_\_\_\_\_

OBS: A nota final desta prova será obtida pela soma dos pontos atribuídos individualmente por cada membro da comissão avaliadora, a cada critério avaliado, dividida por 3 (média aritmética simples).



**ANEXO IV – do Edital**

**CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº	TÍTULOS	Pontuação referência	Pontuação atribuída
01	Graduação ou Licenciatura Plena, correlata com a área	70	
02	Adicional pelo grau de doutor ou livre docente, correlato com a área ou	12	
	Adicional pelo título de mestre correlato com a área ou	10	
	Adicional pelo título de especialização correlato com a área ou	08	
	Adicional pelo curso de Aperfeiçoamento correlato com a área (igual ou superior a 180 horas)	03	
03	Exercício de magistério	02 pontos/ano - Máximo 5 anos 0 - 10	
04	Experiência Técnico-profissionais correlatas com área	02 ponto/ano Máximo 5 anos 0 - 10	
05	Participação em atividades relevantes correlatas com a área, como: Cursos de capacitação, Seminários, Congressos, Elaboração e/ou Execução de Projetos, etc.	Até 05 pontos pelo conjunto	
TOTAL			

**OBS:** Os Títulos de Doutorado, Mestrado, Especialização e Aperfeiçoamento serão contados uma única vez, não serão contados cumulativamente e a pontuação será atribuída ao título de maior hierarquia.



**ANEXO V – do Edital**

**FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÕES E RECURSOS**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto/Temporário na área de \_\_\_\_\_, do Campus ..... – Edital nº .... /.....

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo/Área: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Leia o item 9 do edital nº .... /..... que trata dos pedidos de revisão e recurso.

Pedido de revisão quanto (marque um X nos parênteses de interesse do candidato):

( ) ao indeferimento de inscrição;

Pedido de Recurso quanto (marque um X nos parênteses abaixo):

( ) ao resultado final do concurso.

**FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

**Observações:**

Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não observarem os requisitos para sua interposição ou, ainda, aqueles encaminhados fora do prazo previsto no edital .... /.....

Não serão considerados recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente em uma mesma solicitação, por mais de um candidato.

Do exame do recurso, poderá resultar alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.



---

Emitido em 27/05/2022

**EDITAL DE PROC. SEL. DE CONT. DE PROF. SUBSTITUTO Nº 68/2022 - CAMSDP/REI (11.01.18.51)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

*(Assinado digitalmente em 27/05/2022 13:22 )*  
BARBARAH CRISTINE LEIDOW SORGETZ  
*PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO*  
*PRODIN/REI (11.01.18.74)*  
*Matrícula: 2873684*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **68**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL DE PROC. SEL. DE CONT. DE PROF. SUBSTITUTO**, data de emissão: **27/05/2022** e o código de verificação: **537394435d**